TVR 96/2016 - Caput Página 1 de 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 96, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2016
AV 257/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2945, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo MG;
- 2 Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa ES;
- 3 Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani MG;
- 4 Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes AM;
- 5 Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci AL;
- 6 Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns GO;
- 7 Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati PE;
- 8 Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho ACRCEAB, no município de Brumadinho MG;
- 9 Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio MG;
- 10 Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista MG;
- 11 Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis SP;
- 12 Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu CE;
- 13 Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema CE;

- 14 Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 Associação de Moradores do Bairro Bento Marques Cohab, no município de Tarauacá AC;
- 15 Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade MG;
- 16 Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência MS;
- 17 Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra BA;
- 18 Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera MT;
- 19 Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller SC;
- 20 Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 Associação Cultural do Município de Indiara, no município de Indiara GO;
- 21 Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha MG;
- 22 Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 Associação Lar Comunitário, no município de Poções BA;
- 23 Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos SP;
- 24 Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Esperança de Iguatemi ACEI, no município de Iguatemi MS;
- 25 Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano RS;
- 26 Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo RN;
- 27 Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste MT;
- 28 Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru CE;
- 29 Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci - MG;
- 30 Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre − RS;
- 31 Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul RS;
- 32 Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca ABCCM, no município de Meruoca CE.

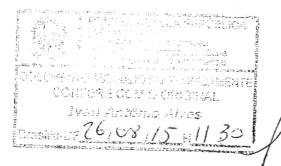
- 33 Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia MT;
- 34 Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó CE;
- 35 Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 Associação Cultural Amigos de Dorcs de Campos ASCAD, no município de Dores de Campos MG; e
- 36 Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

Mustell.

53000 046061/2013-11

EM nº 00296/2015 MC



Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046061/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade deSão Sebastião da Bela Vista / MG.
- 2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3°, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2945/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.046061/2013-11 e n° 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0608249 e o código CRC 88AA6C5B.



Aviso nº 257 - C. Civil.

> Em de maio de 2016.

msc 212/

A Sua Excelência o Senhor Deputado BETO MANSUR Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

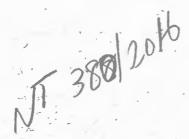
EVA MARIA CI Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

da Presidência da República, substituta

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providencias Chefe de Gabinete

296





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.046061/2013-11

:: SEI / MC - 0048592 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimi...



TVR 96/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

- 1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
- 2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- 3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Operacoes**, em 23/07/2014, às 07:52, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0048592 e o código CRC 8DFD07FD.

28			1. /	. /	Ť-	64	`	1	1	1
29			1	./		65		1	1	1
30	-		1	1	-	66		10.	1	-1
31	b		1	1		. 67	V 18		1	1
32			/	1		, 68			1	1
33			1	. 1	737	69		•	- 1	1
34			1	1		70			. 1	1
25		1	1	1		71			1	1





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.046061/2013-11

(Processo de Outorga nº 53710.000781/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE sediada na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG tem validade até 31/07/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de setembro de 2013.

ERDELENE MĂRIA FRANÇA DE BARROS

Chefe de Serviço

53710.000781/98



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A <u>Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense</u>, inscrita no CNPJ sob o nº <u>02.467.870/0001 - 09</u>, com sede na <u>Rua Ana Cândida de Paiva S/N</u>, na cidade de <u>São Sebastião da Bela Vista</u>, Estado <u>Minas Gerais</u>, CEP <u>37.567-000</u>, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº <u>88</u> datada de <u>29 / 01 / 2002</u> e Decreto Legislativo nº <u>123 / 2003</u> publicado no Diário Oficial da União datado de <u>26 / 06 / 2003</u>, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de Julho de 2013. (local e data)

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Alexesson Pivoto

CPF: 396.967.406 - 97

MINISTÉRIO DA S COMUNICA ÇÕES ERASÍLIA - DE

53000 **046061/2013-11**

URINGAMG

7:07/2018-14:58





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE Rua: Ana Cândida de Paiva, S?N - Centro -37567 - 000 São Sebastião da Bela Vista MG C.G.C 02. 467. 870 / 0001 - 09

> "ANUNCIANDO PAZ E HARMONIA ATRAVÉS DA MÚSICA"

DECLARAÇÃO

Declaro, como representante legal desta emissora que, a mesma encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Sebastião da Bela Vista -MG, 29 de Julho de 2013.

Alexesson Pivoto

Diretor

Ajuda Marimir

00194.56979 45001.193338 80002.112219 9 56540000006600 Recibo do Sacado

Data do Processamento 25/07/2013 -

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011933380-0021-12

Vencimento 31/03/2013 Ç.

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:

Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estações(s)/Indicativo(s):

2. Mensagem

Nº Fistel:50011933380

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,85

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/07/2013

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado		
66,00	15,05		81,05		
Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CATÓLICA DE RADIOD, BELAVISTENSE					

CNP3/CPF: 02467870000109

Autenticação Mecânica

1607/90333218 31/03/2013 26/07/2013 1**0:3**6:33 0030 | 0019456979458011933388408211221935654868686688 | NOSSO NUMERO | CONVENTO | FISTEL - IX DE FISCALIZ E FUNC | AGENCIA/COD, CEDENTE 56,98 15,65 81,85 .8CB.189.37C.018.789 ESTE DOCUMENTO, PAGAMENTO DE TITUL **BRASIL** 3. IA NO VERSO COMO CONSERVAR TRE OUTRAS INFORMACOES, 8 품 BRASIL S.A. COMPROVANTE 26/07/2013 BANCO DO DATA C DATA C NR. AUT

Ajuda Amprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	12672	
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500119333800022	
Iome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE	Competência	40	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2013	
Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:	CNPJ/CPF Contribuinte	02467870000109	
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013.	Unidade Favorecida	413001/41231	
Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	(=) Valor do Principal	10,00	
2. Mensagem Nº Fistel:50011933380	(-) Descontos/Abatimento	*****	
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,28 - Não conceder desconto/abatimento/dedução			
- Valor calculado para pagamento até : 31/07/2013 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(-) Outras deduções	南央央安安 安安安	
Out o socio podero sei occoo no sice nepity secondario della constante aggino socio	(+) Mora/Multa	2,00	
A	(+) Juros/Encargos	0,28	
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	12,28	

858600000004 122803631267 720492650011 193338000220

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD, BARRA

300311204 000 00 00421H 10:30:52 52 52 00:30:52





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER	ATIVA DO	BRASIL	-	
CA	ADASTRO NACIONAL I	DA PESSO	A JURÍDIC	CA	,
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.467.870/0001-09 MATRIZ	2.467.870/0001-09 CADACTDAL 01/04/1998				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA	A CATOLICA RADIODIFUSAO BEL	AVISTENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME	E DE FANTASIA)	-		1	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE 60.10-1-00 - Atividades de rác		·			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMOADE Não informada	ES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVAI					
LOGRADOURO R ANA CANDIDA DE PAIVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO SAO SEBAST	IAO DA BELA \	VISTA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ITA DA SITUAÇÃO CADAST 1/12/2004	RAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ITA DA SITUAÇÃO ESPECIA	AL.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/07/2013 às 17:40:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2013

See Comunication of the Co

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA CATÓLICA

DE RADIODIFUSÃO

BELAVISTENSE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

ART. 1° - A Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão comunitária católica, beneficente e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não políticas partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Parágrafo único - A associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense terá como finalidade organizar, promover e explorar a instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

ART. 2° - A Associação terá sede em São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, à Praça Erasmo Cabral, 144, centro, podendo também ter dependências e representações em outros endereços.

ART. 3° - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla é "ACCRB", é indeterminado.

ART. 4° - São objetivos:

I - Geral:

- a) Prestar serviços de Radiodifusão comunitária, operando em frequência modular FM de baixa potência, tendo uma programação de caráter educativo, cultural, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, sem fins lucrativos;
- b) Despertar para a cidadania, a vida social, comunitária e familiar, fazer comunicação que gera comunhão.
- c) Promover integração das forças vivas da comunidade.

II - Cultural:

- a) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão, outros meios de comunicação comunitários em Bela Vista MG e região, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo para tanto, em nome de seus representados assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para tais fins;
- b) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e outros meios de comunicação, comentários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;

LARREST OF THE STRUCTURE OF THE SECTION OF THE SECT

· 游马马克 () () () () () ()



- c) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;
- d) Desenvolver a consciência crítica dos cidadãos, para que eles tenham subsídios para lutar contra as injustiças, exploração e a corrupção.

III - Social:

- a) Representar a Radiodifusão Comunitária Belavistense, defendendo seus interesses, os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicações;
- b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;
- c) Trabalhar em prol da comunidade promovendo ações solidárias e beneficentes de acordo com as necessidades da própria comunidade.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5° - Poderão ser sócios da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense, todos os cidadãos católicos ou não católicos, residentes no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, livres e sem quaisquer impedimentos legais e também todas as Associações de Bairros e/ou entidades reconhecidas legalmente que estejam em sintonia com este estatuto.

Parágrafo único - Deve-se, todavia, para ser sócio da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense pessoa requerer sua inscrição junto a diretoria para assentamento em Livro de Atas.

ART. 6° - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração na assembléias e reuniões;
- b) Consultar os outros associados quanto a assuntos de interesse da sociedade, considerados estratégicos.

ART. 7° - São deveres dos associados:

- a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) Prestar as informações que por ventura vierem a serem solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Manter conduta compatível com as finalidades da Associação.



ART. 8° - A diretoria poderá conferir títulos de sócio benemérito às pessoas que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão comunitárias, sem que obtenham o direito de serem associados.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

- ART. 9° São órgãos dirigentes da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense: a) A Assembléia geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho.
- ART. 10°- A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos por este estatuto.
- Parágrafo 1° Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá estar disponível e em local apropriado o "Livro de Presença", onde os associados lançarão suas assinaturas;
- Parágrafo 2° Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente suas funções e convidará para auxiliá-lo o secretário ou um dos membros da diretoria presentes;
- Parágrafo 3° O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também direito a mais um voto, em caso de empate, exceto quando tratar de eleição;
- Parágrafo 4° As votações nas Assembléias serão lavradas pelo secretário, em livro próprio, sendo assinadas pelos componentes da mesa e por mais três sócios escolhidos pela Assembléia.
- Parágrafo 5° A Assembléia Geral Ordinária, será realizada uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre.
- ART. 11 São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:
- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e demais atos administrativos;
- b) Eleger de três em três anos os membros da diretoria da Associação.
- c) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia no edital de convocação.
- ART. 12 A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados, deliberando exclusivamente sobre os assuntos que motivaram sua convocação.
- ART. 13 São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:



- Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação um ou mais membros da diretoria, mediante voto de concordância de no mínimo dois terços (2/3) dos Associados;
- b) Promover imediata substituição, para cumprir os restantes de mandato, dos membros destituídos na forma da letra anterior;
- c) Reformar este estatuto com a presença de no mínimo 90% (noventa por cento) dos associados.
- ART. 14 As Assembléias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em outros locais, além de comunicação por escrito a todos os associados em dia com suas obrigações.
- ART. 15 A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração com firma reconhecida, da maioria dos associados.
- Parágrafo 1º A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.
- Parágrafo 2º Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".
- ART. 16 Para a instalação das Assembléias Gerais, serão exigidos um quorum de no mínimo 50% dos sócios em 1ª convocação, após quinze minutos, 2ª convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios e após 30 (trinta minutos), em 3ª convocação, com 1/4 (um quarto) dos sócios, exceto quando tratar-se de assuntos referentes às letras "a" e "c" do ART. 13.

ART. 17 - Do Conselho Efetivo:

- a) Será composto de 3 (três) membros de conformidade com as normas do Art. 19 deste Estatuto;
- b) Ajudará gerenciar os trabalhos da Associação;
- c) Ajudará na montagem da programação da Emissora, verificando se a mesma está em conformidade com o Artigo 4°;
- d) Apreciará a prestação de contas da diretoria emitindo pareceres.

ART. 18 - Conselho Fiscal e Suplente

- a) Compete aos membros suplentes do Conselho efetivo substituir em ordem sucessiva, os impedimentos. Terão as mesmas responsabilidades dos membros efetivos.
- b) Ele é composto de três membros.
- c) Na época das eleições da nova diretoria verificará nas inscrições o cumprimento do que manda o parágrafo 3° do Art. 20 deste Estatuto.

Parágrafo único - Para ocupar o Conselho Fiscal e Suplente deve-se observar as normas do Art. 20.



ART. 19 - Conselho Comunitário

- a) O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco(05) pessoas (se houver) representantes de entidades da comunidade local, desde que legalmente constituída, tais como: conselhos; associações de classe beneméritas; associações de moradores e entidades civil e religiosas.
- b) O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 20 - A diretoria, que é o órgão executivo, será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1° Secretário;
- d) 2° Secretário;
- e) 1° Tesoureiro;
- f) 2° Tesoureiro;

Parágrafo 1° - O mandato da diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos. A eleição será na segunda quinzena de novembro e a posse na última semana de janeiro do ano seguinte.

- Parágrafo 2° O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, serão complementares, pelo prazo restante do mandato que forem substituírem.
- Parágrafo 3° Para disputar e ocupar a presidência da Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense os candidatos terão que provar residência no município, ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, estarem livres de qualquer ação civil ou criminal na justiça e estar envolvidos em atividades sociais, éticas e humanitárias na comunidade.
- Parágrafo 4°- Para disputar a diretoria será necessário a formação de chapas e sua inscrição junto a diretoria com 30 dias de antecedência da data estipulada para a eleição.
- Parágrafo 5° Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora.
- Parágrafo 6° Em caso de algum membro da diretoria entrar na disputa eleitoral de algum cargo eletivo deverá licenciar da Associação na época da campanha.
- ART. 21 Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:
- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Zelar pelo cumprimento do estatuto;

LARIDAM OF MOUNT ROOMS I



- c) Decidir sobre a aceitação e a exclusão de sócios;
- d) Propor modificações no presente Estatuto.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 1°.

ART. 22 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- b) Constituir procurador para defesa dos interesses sociais da Associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da diretoria e das Assembléias Gerais;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar Assembléias Gerais;
- e) Assinar, em conjunto com o secretário, as atas de reunião, outros documentos e correspondências da Associação;
- f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os balanços, balancetes, submetendo à apreciação da diretoria, e posteriormente à Assembléia Geral, juntamente com o relatório das atividades, referente ao exercício findo;
- g) Realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais, podendo para tanto movimentar contas bancárias, devendo porém acima de três salários mínimos, solicitar aprovação da diretoria, a qual, por sua vez, não poderá contrair dívidas além dos saldos existentes em caixa e bem como assinar quaisquer documentos bancários;
- h) Contratar e demitir funcionários necessários para atingir o objetivo da Associação, bem como fixar ordenados.

ART. 23 - Compete ao Vice-presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substitui-lo provisoriamente nas suas faltas e impedimentos eventuais.

ART. 24 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- b) Secretariar os trabalhos nas reuniões da diretoria e nas Assembléias;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente, atas, documentos e correspondências da associação;
- d) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- e) Fazer as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- f) Efetuar as inscrições das Chapas na época da eleição da nova diretoria.

ART. 25 - Compete ao 2º Secretário:

CARROTTO IN DESIGNATION OF



- a) Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Organizar e manter ,em dia os arquivos da Associação, dele constando as fichas individuais dos sócios;

ART. 26 - compete ao 1° Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover anualmente o inventário físico da mesma;
- b) Apresentar o Balanço Anual, cumprindo o prescrito no art. 22, letra "f" deste Estatuto;
- c) Apresentar ao presidente, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente as atribuições da letras "f" e "g" do ART. 22;
- e) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados.

ART. 27 - Compete ao 2° Tesoureiro:

- a) Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Manter em ordem os livros de caixa e conta corrente;

CAPÍTULO V DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 28 - A receita da Associação é composta de:

- a) Doação provenientes de terceiros;
- b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros;
- c) Convênios com outras instituições.
- ART. 29 As despesas da Associação serão cobertas pelas receitas, isentando os sócios de responderem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da Associação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - Os associados que cometerem infrações disciplinares ou deixarem de cumprir este estatuto, poderão ser suspensos ou excluídos da Associação, pela diretoria, sempre garantindo aos mesmos o amplo direito de defesa.

Parágrafo 1° - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo à Assembléia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento AR.



- ART. 31 A diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente ou outro membro e as deliberações tomadas serão lavradas em livro próprio.
- ART. 32 Qualquer membro da diretoria poderá ter seu mandato interrompido quando deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.
- ART. 33 Os atos que importem em compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente, mediante previa deliberação da Assembléia Geral.
- ART. 34 Os ocupantes dos cargos da diretoria não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de gastos que fizerem em nome da associação.
- ART. 35 Os patrimônio da Associação é composto de bens móveis e imóveis, de donativos voluntários de seus sócios ou de terceiros e de outros rendimentos permitidos pelas leis vigentes.
- ART. 36 No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, depois de liquidados o ativo e o passivo, os bens serão destinado a Paróquia de São Sebastião da Bela Vista ou para outra Associação congênere a ser escolhida pela Assembléia que votou a dissolução.
- ART. 37 Os casos omissos no presente Estatuto serão analisados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação e deliberação.
- ART. 38- O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e fundação da Associação.

São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, 14 de Dezembro de 2011.

Alexesson Pivoto Presidente

Silvana de Souza Bueno 1° Secretário (a)

SFIL. / AUDICE: SO

MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS DA NOVA ASSOCIAÇÃO

PRESIDENTE:	Alexesson Proto
	Alexesson Pivoto
	Brasileiro, solteiro, Auxiliar Secretaria
	RG: M - 2.962.404 SSP - MG
	10
VICE-PRESIDENTE	Silvin (romes
	Silvio Gomes
	Brasileiro, casado, Pedreiro
	RG: M - 5.711,673 SSP - MG
1° SECRETÁRIO	- June James
•	Silvana de Souza Bueno
•	Brasileira, casada, Professora
,	RG: M-2.922.207 SSP - MG
2° SECRETÁRIO	waliaso Nosti Conceptions
	Juraciaba Mosti Gonçalves
	Brasileira, Solteira, Orientadora Educacional
	RG: M – 2.195.123 SSP - MG
1° TESOUREIRO	grando laverdo pueno
	/ Ronaldo Laurindo Bueno
	Brasileiro, casado, Professor,
	RG: M - 8.347.982 SSP - MG
2° TESOUREIRO	LICO ZY WANN
•	Patric Diego Lacerda Mendes Brandão
	Brasileiro, Solteiro, Professor
3	RG: $M - 7.702.378$ SSP - MG
1	<i>C</i> .
CONSELHO EFETIVO	- andrews
	Clélia Beraldo Nadalini
	Brasileira, casada, Especialista Educacional,
	RG: M - 285,888/ SSP - MG
	Mesur
	Juana Bonifácio Pereira
	Brasileiro, Casado, Agricultor,
	GR: M - 3.152.333 SSP - MG
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Francisko Pullina

Francisco Pereira Brasileiro, Casado, Professor

RG: M - 5.404.720SSP-MG

CONSELHO FISCAL E SUPLENTE:

Paria Sutiliadora Vital Entragio

Maria Auxiliadora Vital Eufrazio Brasileira, casada, Professora RG: M - 2.890.801 SSP - MG

Adair José Martins

Brasileiro, Solteiro, Líder Grupo Jovens

RG: M - 14.341.739 SSP - MG

Adileno Francisco da Silva

Brasileiro, Solteiro, Comerciante RG: MG - 16.482.000 SSP - MG

Advogado (a)

Dr. Clóvis Massafera Pereira OAB/MG - 91.827 Advogado

CERTIDÃO



CERTIFICO QUE NO DIA DEZOITO DE JANEI RO DE DÐIS MIL E DOZE (18/1/12), ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO PELO SR. ALEXESSON PIVOTO, PROCEDI AO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, SOB O Nº 722, ÀS FLS. 185, DO LIVRO A-O2.EU, TEREZA CRISTINA TRIGO DA FONSECA, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, A DIGITEI, CERTIFIQUEI E ASSINO.

SRSAPUCAÍ, 18 DE JANEIRO DE 2012.



ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO EM DEZOIRO DE JANEIRO DE 2012.

Xi190

Alta da Reunião para Renovação des membros das - 3 Associação Comunitária Belavistense Catélica de Radiodifesão : No dia 14 (catorze I de dezembro do ano 2011, dois mil e onze, às 20:00 ha nu salau paruquial a são sebastião, Aituado a praga Grasmo Gabral no 144 Centro em São sebastido da Bela Vista, mo reuniram-se membros da associação comunitária de radiodiresão Belaustense para legitimar e prorregar o mondato da atral asseciação por um periodo de 03 (Três) anos de acordo com o establo. O sr presidente ogradeceu a presença dos membros da ahal associação representantes do poder legislativo, autoridades, jovens e demais parheipantes. Em seguida, explicav a necessidade da recondução, "es trobalhes trente a associação par dor continuidade a informatização do stúdio da radio, melhorius no sistema de transmissão das reuniões. da câmara municipal e das Missas e modernitação e legulização documental da radio alternativa. Em seguida a assembleja aclamou a ahal diretoria para dar cortinuidade a frente da H.C.C.R.B. parabenizou o si Presidente Meresson pela transparência, democraciu, opertunidades para descobrir talentes através do programa jovem locultor, pela importáncia de radio para noisa querido cidade de são sebastido da Bolavista- MG. O Sr Presidente filenesson Divoto", Fez a chamada e apresentação de cada membro, espando suas comp fencias na ACCRB. de acordo com o estatuto e lei Vigente. Sr Alexesson Avoto" agradeceu o opoio des membros per ter aceito O corvite para reconduzir por mais um mandato e a advegadi Clouis Massapera le reir ou, que gentimente se prontifico-si na assessoria juridica e a todos que conmbiem para o sucesso de nossa iddio. Após a provação da assembleia, es membros assinaram o livro de ATA. Presidente: Alexesson Avoto: Alexesson fiveto Vice Presidente: Silvio Gomes: 5, low longs 1º secretário: silvana de souza Bueno: munumbrento
en secretário: Juraciata most conjalves araciala prosto Governo
1º tesoureiro: Localdo laurindo queno foredo suendo fueno 20 te soureiro: Johic piego locerda mendes Brandas: NOCTBUL

Conselho fiscal openuo	A5304
· Cléliu Beraldo Naduline Jaday	
· Juarez Bonipacio erreira Jahin	
Francisco pereira Francisco	a Pereira
Correlho Ascal suplente	
- Manu Auxiliadura Vital Eutrazio	mas fundadio
Odair sosé martis	
Edilero trancisco dasilva Adi	la drancisco da libra
Advogado OAB/MG 91827	
- Clovis Massarera Pereira:	7
retem renomeado presidente Al	exesson Pivoto, Prometer trabalhar
m amor, dedicação e responsa	bilidade, pediv o opoio de
todos o agradeceu a peus pela e	
uma postivicaje taj importante na	comunicação e divulgação de
totio, noticiar e ouros em nosa	cidado. Em seguda agradeceu
apodus pela presença e com us com	comentos paais laurou - ne esta
Fia/ goe após lida e apruvada A	eque assinada por todos os
Prefentes FAS set canual da Bela Visio	•
pado foverdo Juero, jucceisto	Nosti Gongalos, Alexesson Proto,
Francisco Perlisa, mas	
JAIRIE JEGO MOFROA MENTES BRON	ANT Afford Divi comas
of the second	
Podar Investigato distributed (distributed fishings) friess (correspond to Freezilla, Junior	APRESENTAÇAU
Selo del Fiscali. 1550	12.265 de Pretocolo 11. A-04
APQ 58528	24/2 1/2 /4V-
Sélotde Fiscoliza (20)	* . *
CET 09941	Fla. N. 188618F
The state of the s	S. Rita do Sapurel 18 1 2012
	Official ochemica





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE Rua: Ana Cândida de Paiva, S?N - Centro -37567 - 000 São Sebastião da Bela Vista MG C.G.C 02. 467. 870 / 0001 - 09

> "ANUNCIANDO PAZ E HARMONIA ATRAVÉS DA MÚSICA"

Relatório

A atuação da Radiodifusão Comunitária Católica Belavistense vem acontecendo dentro dos moldes exigidos pelo Ministério das Comunicações.

Todas sua programação são monitoradas pela direção e pelos seus membros do conselho Fiscal, atendendo a demanda da sociedade.

A sua programação vinculada consta de variadas programas conforme a grade de horários fixado na sede e de acesso ao publico em anexo.

A Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense é uma associação sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação.

Os programas são feitos por locutores voluntários, cooperativas pelas secretarias do município com a finalidade de promover o desenvolvimento geral da comunidade (saúde, cultura, informação, esporte, jornalismo, religião e outros).

Sendo o único veiculo de comunicação de nossa cidade de acesso democrático e popular é considerada pela comunidade indispensável na divulgação de noticias, informações, campanhas na área de segurança, saúde, educação e entretenimento ou seja a radio assume o compromisso essencial de transmitir e anunciar a paz e harmonia através da musica e na formação de jovens locutores voluntários e outros.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 29 de Julho de 2013.

Conselho Fiscal Ligulares:	
Cleur Gadalifle	m 285 888
wurkiz 2	M3 152333
FRANCISCO PORCISERO PERENTO	m-5.404.720
Conselho Fiscal Suplentes: pona maria Auviliagora Vital Enfração adam ADAM JOSE MAITANS. Muero Adilemo Francisco da filha	m2 8g0 801 m(-14.941.239 ms. 16.482.000



Grade de Horario dos Locutores da Rádio Alternativa FM – 104,9 2013

Dias da Semana		Marquinhos Maia Prog. Show da Manhã Musicas variadas e noticias de interesse do publico		Luciano Prog. da tarde Musicas variadas e noticias do município		Jorge Bala Musicas variadas e sertanejo noticias de interesse do município e do Brasil		Programas Variados	
Segunda - Fo	eira	06:30 às 11:		12:00 às		16:00 às 19:30 h.		30 às 21:0 g. Evangé	
Terça - Feira		06:30 às 11:	50 h.	12:00 às 16:00 h.		16:00 às 19:30 h.	Transm. Da Reunião Câmara Legislativo 20:00 à22:00 H.		tivo
Quarta - Fe	ira	06:30 às 11:	50 h.	h. 12:00 às 16:00		16:00 às 19:30 h.		19:30 às 21:30 h. Prog. Evangélico	
Quinta - Feira		06:30 às 11:	50 h.	12:00 às 16:00 h		16:00 às 19:30 h.		19:30 às 22:00 h. Jorge Bala	
Sexta - Feira		06:30 às 11:	50 h.	12:00 às 16:00 h.		16:00 às 19:30 h.		19:30 às 21:00 h. Jorge Bala	
			Das	22:00 as	24:00	Músicas			
Ronaldo Sábado A voz do Prefeito Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de esporte e Cultura e Assistência Social e Policia Militar		se do	Eliza Musica variada	ıs					
	1	07:00 às	10:0	00 às	s 12:30 às 18:00 h.			18:00	às
		10:00 h.	12:	00 h.) h.			20:30	h.
			Das	21:00 as	24:00	Músicas			
Domingo		Silvio Jovem Guarda e informações da cidad	1 -	Missa	Р	rograma Evangélicos		Missa	
		07:00 às 10:00 h.	10:00 às 11:30 Horas			13:00 às 18:00 h.	1	:00 h. 20:30 h	

Alexesson Pivoto



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Rua <u>José Palma de Magalhães, 46</u>, na cidade de <u>São Sebastião</u> da Bela Vista, Estado <u>Minas Gerais</u>, CEP <u>37.567-000</u>.

Telefone para contato: 0XX-(35) - 9955 - 8467.

Correio eletrônico (e-mail) alexesson pivoto@yahoo.com.br.

		CORREION SA 888	SEL 033867 5 BR	DOUR CHEMAN.
DESTINATÁRIO			FONE (Fer	nanda)
Delegacia Regional do Mil	istério da	comunicaci	áa 031 31	32 22 90 51
ENDEREÇO	. 0			. 5 20
· Avenido Afonso Pena .	THE STATE OF	No. 75	170 .	SALA OOL
CIDADE	E			UF .
Belo Horizonte	1: 0 JUL 2713 5	TX.		MG
30130900	MG		/	
REMETENTE Parsidonte: Alexassov Avoto	FONE	USO ENCLUSIVO DOS COMPRIOS	TENTATINAS DE ENTREGA	CYMPARO
Associação comunitária C. Padadifusão Manutense	135 99558467	Requedo -	11:_/_/_ ksh.	- 446
ENDEREÇO		Milo procuredo Enderego insuficiente	· 2 : //_	
Ano cardido de Polvo SINO	. 0	Nito eviste o número indicado Outros (especificar)	3t/_/_ &sh.	
37567000 s.s.da Bela Visto	MG.			UNDADE ENTREGADORA
		Rubrica do responsável		



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

- 1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
- 2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- 3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Operacoes**, em 23/07/2014, às 07:52, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0048592** e o código CRC **8DFD07FD**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE

CNPJ: 02.467.870/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida, Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:17:28 do dia 24/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

24/7/2014	Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia regional do Ministério das comunicações em São paulo

NOTA TÉCNICA Nº 5580/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.046061/2013-11

Processo de Outorga nº: 53710.000781/1998

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

	SUMÁRIO EXECUTIVO
	Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da Associacao Comunitaria fusao Belavistense, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão alidade de São Sebastião da Bela Vista/MG.
	ANÁLISE
_	Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de ndências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade o dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:
	I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a quação da atual redação dos artigos 15 (parágrafo 2°) e 36, ao disposto nos itens 8.2, íneas "c" e "g" da Norma n° 1/2011, da Lei n° 9.612/1998, conforme transcrição a
8.2. executa	O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em r o serviço deverá:
patrim	dicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu ônio, observadas as disposições contidas no art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2, que institui o Código Civil;
()	
8.3. que:	Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições
()	
c) ass	egurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações

estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a

vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

os associados;	
acordo com ao subitem 8.1	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de , alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação al de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1
III.	CPF de todos os dirigentes;
IV. fiscal, que contraria o item emissora;	Ultimo relatório do Conselho Comunitário , está assinado pelo conselho 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela
V. Comunita	Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Concelho ário, conforme o item 21.4.2 da Norma nº 01/2011.
3. que:	Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também
entidade, mediante compro 9612/98, vez que a denom como no artigo 36 do Esta	I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra missos ou relações religiosas , em infringência ao disposto no art. 11 da Le inação social da entidade denota referência a uma religião específica, bem tuto, diz que no caso de extinção da entidade, seus bens serão destinados a a Bela Vista, entidade da mesma religião, motivo pelo qual a entidade deverá
	CONCLUSÃO
documentação solicitada e renovação e consequente e	Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a esclarecer os pontos acima, sob pena de indeferimento do pedido de xtinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso rmos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre



À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 07/08/2014, às 11:08, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Operacoes**, em 07/08/2014, às 15:32, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0059702 e o código CRC E9F4875F.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 5337/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de julho de 2014

Ao Senhor

ALEXESSON PIVOTO

Representante Legal da Associacao Comunitaria Catolica Radiodifusao Belavistense

Rua José Palma de Magalhães, nº 46

37567-000 / São Sebastião da Bela Vista - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.046061/2013-11.

Senhor Representante Legal,

- 1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº <u>NOTA TÉCNICA Nº 5580/2014/SEI-MC</u>, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
- 2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 07/08/2014, às 11:08, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0060516 e o código CRC 205F5B64.

JH 880 504 721 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário 05/09/2014 19:08 SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG

05/09/2014 19:08 SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG	Objeto entregue ao destinatário
05/09/2014 11:50 SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
03/09/2014 10:26 SAO PAULO / SP	Objeto postado

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Referente à nota técnica nº **5580/2014/SEI-MC**Processo de Renovação nº 53000.046061/2013-11
Processo de Outorga nº 53710.000781/1998

53800.018131/2014-70 22/03/14

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, vem per meio deste instrumento prestar determinados esclarecimentos conforme solicitado na nota técnica acima aduzida.

É sabido que a cada dia mais os meios de comunicação se incorporam, indistintamente, ao cotidiano de todas as camadas sociais da população. Neste aspecto, é indubitável que a radiodifusão comunitária presta importante serviço de grande relevância social em nosso município, sendo veículo de informação local e imediato.

Nenhum dos voluntários que trabalham em uma rádio comunitária tem dúvida dessa importância da emissora local, dirigida aos interesses da comunidade e sem finalidades mercantilistas. Importante ressaltar ainda que <u>não há nenhuma subordinação ou sujeição</u> à gerência, administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, <u>mediante compromissos</u> ou relações financeiras, <u>religiosas</u>, familiares, políticopartidárias ou comerciais, conforme disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98.

A motivação da escolha do nome da entidade, quando da época de sua criação, se deu porque houve salutar contribuição de membros da Igreja Católica para a instituição da presente Associação, que inclusive cedeu espaço para o funcionamento e instalação da Rádio Comunitária. Entretanto, não há subordinação ou sujeição à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação desta entidade, **mediante compromissos ou relações religiosas**, o que colidiria com o disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98

A Radiodifusora funciona de maneira aberta a todo o público, sem privilegiar nenhuma instituição religiosa, tanto que, conforme pode ser observado na grade de programação é

veiculado pela emissora, programas de diferentes instituições religiosas. Isso porque a Associação é livre, desimpedida e acessível a todos os cidadãos belavistenses.

Neste sentido, para melhor adequar a Associação à Lei da Radiodifusão Comunitária, foi feita Assembleia especifica, pública, específica para a alteração do nome e do seu estatuto, que foi aprovado por todos, tendo sido tomadas, posteriormente, as medidas cabíveis para a regularização.

Desta forma, o nome da presente associação passou a ser "Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense", para melhor atender ao dispositivo legal da Lei 9.612/98.

Em relação aos indícios que pudessem existir no Estatuto em relação a uma instituição religiosa específica, bem como os dispositivos que não estavam em concordância com o exigido pela legislação, houve a deliberação para a alteração destes, o que pode ser verificado na ata e documentação que segue em anexo.

O propósito primordial dessa emissora é proporcionar a democratização da informação, promovendo a liberdade de expressão para que todos os grupos possam expressar seus ideais e valores na comunidade, tomando os devidos cuidados para que não exista panfletagem partidária, religiosa ou ideológica.

Desta maneira, após as deliberações, foram realizadas as modificações no Estatuto que rege a Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense. Foi realizado o registro em Cartório, promovendo a melhor adequação às diretrizes necessárias alertadas por esta insigne Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, para que se possa renovar a outorga necessária para funcionamento desta entidade.

Certo de podermos contar com a compreensão de todos, antecipadamente agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para realizar qualquer providência que ainda se fizer necessária.

Respeitosamente,

Alexesson Pivoto

Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE RUA: ANA CÂNDIDA DE APIVA, S/N --- B": CENTRO -- SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA -- MG

C. G. C.: 02.467.870 / 0001 – 09

" Anunciando Paz e Harmonia Através da Música"

Relatório

A atuação da Radiodifusão Comunitária Belavistense vem acontecendo dentro dos moldes exigidos pelo Ministério das Comunicações.

Todas sua programação são monitoradas pela direção e pelos seus membros do conselho fiscal, atendendo a demanda da sociedade.

Sua programação vinculada conta de variados programa conforme a grade de horários fixado na sua sede e de acesso ao público em anexo.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense é uma Associação sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação.

Os programas são feitos por locutores voluntários, cooperativas pelas secretarias do município com a finalidade de promover o desenvolvimento geral da comunidade (saúde, cultura, informação, esporte jornalismo, religião e outros).

Sendo o único veiculo de comunicação de nossa cidade de acesso democrático e popular é considerada pela comunidade indispensável na divulgação de noticias, informações, campanha na área de segurança saúde, educação e entretenimento ou seja a radio assume o compromisso essencial de transmitir e anunciar a paz e harmonia através da música e na formação de jovens locutores voluntários e outros.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 16 de Setembro de 2014.

Alexesson Pivoto

Alexesson

Diretor

Silvana de Souza Bueno

1 Secretario (a)

Ronaldo Laurindo Bucho

1" Tesoureiro(a)

Silvio Gomes

Vice - Presidente

Grade de Horario dos Locutores da Radio Alternativa FM - 104,9

2014

		20	T-4				
Dias da Semajos	Programa Marquinhos Maia		ograma do eclario	Progr de Car	1	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	gramas riados
Segunda - Feira	06:30 às 11:30	h. 12:00 i	is 16:00 h.	17:00 19:0			às 21:00 h. Evangélico
Terça - Felira	06:30 às 11:30		às 16:00 h.	17:00 19:0		Transm.	às 21:00 h. Das Reuniões ara Municipal
Quarta – Feira	06:30 às 11:30		is 16:00 h.	17:00 19:0		19:00	às 21:00 h Evangélico
Quinta - Feira	06:30 às 11:30		às 16:00 h.	17:00 19:0			às 21:00 h ge Bala
Sexta - Feira	06:30 às 11:30		às 16:00 h.	17:00 19:0			às 21:00 h. Evangélico
	Ronaldo	Programa a /oz da Paróquía Padre	Programa a A voz do	Luciano	Fre	ograma qüência áxima	Músicas

Sábado	Ronaldo	Programa a Voz da Paróquia Padre	Programa a A voz do Prefeito	Luciano	Programa Freqüência Máxima Eliza Melo	Músicas Variadas	
	07:00 às	09:00 às	10:00 às	13:00 às	17:00 às	19:00 às	
	09:00 h.	10:00 h.	13:00 h.	17:00 h.	19:00 h.	22:00 h.	

	Silvio	Missa	Programa Evangélicos	Missa	
Domingo	07:00 às 10:00	h. 10:00 às 11:30 h.	12:30 às 18:00 h.	18:00 h. às 20:30 h.	

Alexesson Pivoto Diretor

ESTATUTO

DA



ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA

DE

RADIODIFUSÃO

BELAVISTENSE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I DA DENÓMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

ART. 1° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação constituída por sociedade civil de Radiodifusão comunitária, beneficente e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não políticas partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Parágrafo único - A associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense terá como finalidade organizar, promover e explorar a instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da familia em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

- ART. 2° A Associação terá sede em São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, à Praça Erasmo Cabral, 144, centro, podendo também ter dependências e representações em outros endereços.
- ART. 3° O prazo de duração da sociedade, cuja sigla é "ACRB", é indeterminado.

ART. 4° - São objetivos:

I - Geral:

- a) Prestar serviços de Radiodifusão comunitária, operando em frequência modular FM de baixa potência, tendo uma programação de caráter educativo, cultural, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, sem fins lucrativos;
- b) Despertar para a cidadania, a vida social, comunitária e familiar, fazer comunicação que gera comunhão.
- c) Promover integração das forças vivas da comunidade.

II - Cultural:

- a) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão, outros meios de comunicação comunitários em São Sebastião da Bela Vista MG e região, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo para tanto, em nome de seus representados assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para tais fins;
- b) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e outros meios de comunicação, comentários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;
- c) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;

d) Desenvolver a consciência crítica dos cidadãos, para que eles tenham subsídios para lutar contra as injustiças, exploração e a corrupção.

III - Social:

- a) Representar a Radiodifusão Comunitária Belavistense, defendendo seus interesses, os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicações;
- b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;
- c) Trabalhar em prol da comunidade promovendo ações solidárias e beneficentes de acordo com as necessidades 'da própria comunidade.

, CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5° - Poderão ser sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, todos os cidadãos belavistenses residentes no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, livres e sem quaisquer impedimentos legais e também todas as Associações de Bairros e/ou entidades reconhecidas legalmente que estejam em sintonia com este estatuto.

Parágrafo único - Deve-se, todavia, para ser sócio da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense pessoa requerer sua inscrição junto a diretoria para assentamento em Livro de Atas.

ART. 6° - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração na assembléias e reuniões;
- b) Consultar os outros associados quanto a assuntos de interesse da sociedade, considerados estratégicos.

ART. 7° - São deveres dos associados:

- a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) Prestar as informações que por ventura vierem a serem solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Manter conduta compatível com as finalidades da Associação.
- ART. 8° A diretoria poderá conferir títulos de sócio benemérito às pessoas que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão comunitárias, sem que obtenham o direito de serem associados.

CAPÍTULO III



- Reformar este estatuto com a presença de no mínimo 90% (noventa por cento) dos associados.
- ART. 14 As Assembléias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados com Iú (dez) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em outros locais, além de comunicação por escrito a todos os associados em dia com suas obrigações.
- ART. 15 A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração com firma reconhecida, da maioria dos associados.
- Parágrafo 1° A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a zada associado, presente ou representado.
- Parágrafo 2° Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações e as exigências estatutárias, poderão votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, podendo, além de votar, opinar, sugerir, debater as deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- Parágrafo 3° Os associados que não cumprirem integral com suas obrigações estatutárias e as exigências legais, não terão o direito de votar e ser votado, bem como não terão direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- ART. 16 Para a instalação das Assembléias Gerais, serão exigidos um quorum de no mínimo 50% dos sócios em 1ª convocação, após quinze minutos, 2ª convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios e após 30 (trinta minutos), em 3ª convocação, com 1/4 (um quarto) dos sócios, exceto quando matar-se de assuntos referentes às letras "a" e "c" do ART. 13.

ART. 17 - Do Conselho Efetivo:

- a) Será composto de 3 (três) membros de conformidade com as normas do Art. 19 deste Estatuto;
- b) Ajudará gerenciar os trabalhos da Associação;
- c) Ajudará na montagem da programação da Emissora, verificando se a mesma está em conformidade com o Artigo 4°;
- d) Apreciará a prestação de contas da diretoria emitindo pareceres.

ART. 18 - Conselho Fiscal e Suplente

- a) Compete aos membros suplentes do Conselho efetivo substituir em orden sucessiva, os impedimentos. Terão as mesmas responsabilidades dos membros efetivos.
- b) Ele é composto de três membros.
- c) Na época das eleições da nova diretoria verificará nas inscrições o cumprimento do que manda o parágrafo 3° do Art. 20 deste Estatuto.

Parágrafo único - Para ocupar o Conselho Fiscal e Suplente deve-se observar as normas do Art. 20.

- ART. 25 Compete ao 2° Secretário:
- 2) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- े। Organizar e manter ,em dia os arquivos da Associação, dele constando as fichas individuais dos sicios:
- ART. 26 compete ao 1° Tesoureiro:
- 2. Zelar pelo patrimônio da Associação e promover anualmente o inventário físico da mesma;
- Apresentar o Balanço Anual, cumprindo o prescrito no art. 22, letra "f" deste Estatuto;
- 2) Apresentar ao presidente, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- 🗈 Assinar em conjunto com o Presidente as atribuições da letras "f" e "g" do ART. 22:
- ≛: Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Frequer os pagamentos devidamente autorizados.
- ART. 27 Compete ao 2° Tesoureiro:
- 2. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- Manter em ordem os livros de caixa e conta corrente;

CAPÍTULO V DA RECEITA E DA DESPESA

- ART. 28 A receita da Associação é composta de:
- zi Doação provenientes de terceiros;
- b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros;
- 2) Convênios com outras instituições.
- ART. 29 As despesas da Associação serão cobertas pelas receitas, isentando os sócios de responderem subsidiariamente pelas dividas e obrigações da Associação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - Os associados que cometerem infrações disciplinares ou deixarem de cumprir este estatuto, poderão ser suspensos ou excluídos da Associação, pela diretoria, sempre garantindo aos mesmos o amplo direito de defesa.

- Pariento 1º O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo à Assembléia Geral dentro de 30 • Assembléia de recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de priso de recebimento AR.
- ART. 31 A diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente ou outro membro e se se constante de la constante
- ART. 32 Qualquer membro da diretoria poderá ter seu mandato interrompido quando deixar de consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.
- T. 33 Os atos que importem em compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis, peramentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente, mediante previa deliberação da Assembléia Geral.
- ART. 34 Os ocupantes dos cargos da diretoria não serão remunerados, mas terão ressarcidas as decorrentes de gastos que fizerem em nome da associação.
- ART. 35 Os patrimônio da Associação é composto de bens móveis e imóveis, de donativos vecentários de seus sócios ou de terceiros e de outros rendimentos permitidos pelas leis vigentes.
- ART. 36 No caso de ser detiberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, apois de liquidados o ativo e o passivo, os bens serão destinados à outra entidade de fins não exprêmicos ou à Associação Municipal congênere a ser deliberada pela Assembleia que votou a existinção.
- Prigrafo Único: Não haverá a distribuição de quaisquer bônus ou eventuais sobras de receitas da minute dissolvida entre nenhum de seus associados.
- ART. 37 Os casos omissos no presente Estatuto serão analisados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação e deliberação.
- ART. 38- O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Gral e fundação da Associação.

São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, 12 de Setembro de 2014.

Alexesson Pivoto Presidente



Silvana de Souza Bueno 1º Secretário (a)

MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS DA NOVA ASSOCIAÇÃO

PRESIDENTE:	Mexisson Proto
	Alexesson Pivoto
	Brasileiro, solteiro, Auxiliar Secretaria
	RG: M - 2.962.404 SSP - MG
VICE-PRESIDENTE	Estara bruse
VICE-PRESIDENTE	Silvio Gomes
	Brasileiro, casado, Pedreiro
	<u> </u>
	RG: M - 5.71 673 SSP - MG
1* SECRETÁRIO	- Syl Dueno
	Silvana de Souza Bueno
	Brasileira, casada, Professora
	RG: M – 2.922.207 SSP - MG
2° SECRETÁRIO	Juaciala Marti Gonepita
	Juraciaba Mosti Gonçalves
	Brasileira, Solteira, Orientadora Educacional
	RG: M = 2.195.123 SSP - MG
1° TESOUREIRO	Lonado Paver, do fins
	Ronaldo Laurindo Bueno
	Brasileiro, casado, Professor,
	RG: M - 8.347.982 SSP - MG
2° TESOUREIRO	Don Branto
	Patric Diego Lacerda Mendes Brandão
•	Brasileiro, Solteiro, Professor
	RG: M – 7.702.378 SSP - MG

Clélia Beraldo Nadalini

Brasileira, casada, Especialista Educacional, RG: M - 285.888 SSP - MG

CONSELHO EFETIVO



Juarez Bornfacto Pereira -Brasileiro, Casado, Agricultor, GR: M - 3.152.333 SSP - MG

Francisco Portis

Francisco Pereira
Brasileiro, Casado, Professor
RG: M - 5.404.720 SSP -MG

CONSELHO FISCAL E SUPLENTE:

Maria Auxiliadora Vital Enfração

Brasileira, casada, Professora RG: M - 2.890.801 SSP –MG

Adair José Martins

Brasileiro, Solteiro, Líder Grupo Jovens

RG: M - 14.341.739 SSP - MG

Adileno Francisco da Silva

Brasileiro, Solteiro, Comerciante

RG: MG – 16.482.000 SSP – MG

Aingair a

Dr. Wagner Lucas Teodoro da Silva OAB/MG – 154.515 Advogado



RTDPJ SANTA RITA DO SAPUCAI-MG REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS CNPJ 20 371 423/0001-25 PRAÇA SANTA RITA, Nº 109, SL 05 - CENTRO Fone (35)3471-8472 Eduardo Amaral Alves - Oficial PROTOCOLO Nº 1,4475 REG Nº 264 - LIV A B. PAG-12 - AV Nº 8 Santa Rita do Sapucal, MG, 18 de setembro de 2014 Regiant Silvis Cavalcanti Total 128,86 7 68 44.97 181.41

Leta da Asseciação Comunitária Católica de Radios rijusão Belaxistense e Alterações no Estatuto da entidade

de da 12 dage de setimbre de ano dos mes e quaterze (2014) as 14 hour, na Biblioteca da Escola Estadual Ca Galrice Capistrano puniran se es membres da Associação Católica de Fadiodifusão Belanstense. Esta assemblia tim por escopo a proposição de altrações no Estatuto da Associação Ocamentária conforme disposto no artigo 21 de de Estatuto da Associação Comunitária Catolica de Radiodifusão Belavistense c/c 59 Garagrajo Unico da Lei nº 10.406, di Il di ganiro de 2002. Fretendo se também deliberar quanto a denominação social da intrasi, para que atenda as dispositivo II partir ne 5.612158 - Lei da Radiodifusão Comunitaria. aa strak associação, representantes de poder ligislatino, autoridades, jovens e dimais participantes com siguida discritiu se sobre a secessidade dos alterações para que se Terme un conformidade con a ligislação. Em primeiro ate discistiv se quanto as nome da entidade; Tendo em resta que a Rado Comunitaria é versite de informação Lecai que stra de maneira impessoal, buscando eten der a Toda Comundade ignamente, discritiu se quanto à alteração do nome de Associação Comunitaria Catali. sa a Kadiodifusao Ecaristense para Associação Comuni-Taria de Radiodifusão Baiaristense: importante persolta que a metivação sa incolha do name se deu parque houve salutar contribuição de membros da Jarja Estelles para a institução da presente Associação que inclusive ceden expaço par __ ja a funcianamento é instalação da Radio Comu nitaria. Entretanto não ha que se jaiar em privide nação au sujeição à gerinsia, à administração, as



seminio, as comando ou à suintagio dista intidade, medi Empromissos de relações religiosas, o que colidiria com se signatur ma artigo 11 da lei nº 9.612/98 à fadiodifusora junciosa de maneiro aberta a tras privire, sem privilegias nentumo instituição religiosa, Janto cue, conjoine pade per idrevado na grade de programação, é se. istado peia emissora varias intidades peligiosas isso por que e livre, desimpedide u acessivel a todos os cidados exportenses. Neste sentido, for aprovado por todos a alte. -ação de nome, que passa a ser Associação Comunitário 2. Radiodifusac Belavistense, para melhor stender no dis nositivo legar de la Padrodifusão Comunitária sever se a para tante, tomar as medidas cabiles para - devido registre dista alteração. Inoseguinda a Apremitela, houve a deliveração partir são do Estatato da entidade. Fara milior se adequar diretrigera da ku nº 9.612/38, foi retirado do Ecitati. To tem um quaisquer indicios de vincules, or recoções pelígiosas Juste sertido surve a retração do artigo 1º x de paragra is lines as mesmo vitiger, de ende se emitir o termo "sotolica". A retrada de Tirme tembero occurre no artigo 5º de Estatuta, ende se ve "Trados es cidadaes catalicas en não catricos pararen a per todos os cidadios belasistenses l'e paragrafe since de varige 5:, no artige 90 e no Sa squape 3º de a-tigo 2t, também se emitir o termo ca Tologi referente as neme de Associação. House Tam dem atternção no artigo 3º deferente a sigla da associação que passa a ser ACRB. Sp avairas diterações foram aprocadas por todos es presentes La seguência, nerve a denveração da medificação do Estate Le nes artiges 15, paragrafe 25 à artige 36, conforme se référi No paragrafe 2º de sitigo 15 que não concedia direito a voto a determinados pocios, passeu se a ter a jugunte redação:



En mas siriquios e migencias estatutárias, materias es organs administrativos e deliberativos, pedendo ale si votar, opinar, progerir, divater as deliberativos pedendo ale su votar a vida sociar da entidade, nas instançates per var existentes.

Será acrescido também no artigo 15 a paracido dispor do c sequente: Caragrafo 3º - Os associados que não sumpo rem integrai com suas virioações estatutarias e as exigto cias ligais, não terão o direito de rotar e ser rotado, se como não terão direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instências distribundade existentes. Jais artigos foram adequados aos items 8.3, c da norma 1/2011 da lei nº 9.612/1998.

des acrolidas alterações ferans aprovadas por tedos presentes. Lambern joi proposta a acteração de artiga 36 do Estatuta de Radiodulusão que passava a Iler a sequente redaçãos Strige 36-Te case de ser dilberada a extinção da Asserie ção por Spremítica Geral Extraordinária, depois de biqued des ativo e o passive, es bens serão destinades a cutra intidade de fins não econômicos ou a Associação du nicipal congênere a ser diliberada pela assentita que voteir a dissolução? E acriscentar se a seguinte de positivo: Lacagrago Unico: Não havera a distribuição de quaisquer bonus su eventuais potras de receitas da ente dade dissolvida entre nenhum de seus assesiados. dais aiterações atendem as disposto no tem E. 2, j. da norma nº 01/2011 da Lei nº 9.612/1998 e artigi 61 da Lei nº 10.406/2002 (Codigo Civil) e vien E. 3 gt da referida nerma. Estas olterações também foram deliberadas for unanimi dade entre os presentes.

str fim, apos as deliberações e Estatuto que rege a Associo ção Comunitária de Radiodifusão Belavistense sera dere

18 STT. 2014 DRSPining

ACOUNTS - RESERVED

a remise to energodo . house as site presidente e par Liverat JC 2016-5 1014 AC DOUR REGISTIO DE TIFILOS E DOCEMENTOS E CITIL DAS PESTORA JANDIC PCA STA RITA, 109 SL D6-STA RITA SAPUCAL-M4 comente attendir, por movembe a metinar adsappação do IODICOLO PELSASSAREO. P. 269 AV. necessarios. L. postirios ente jegiosis con contorios. pelo ST WAR LIVRO Wagner Lucias disdont da believe do this Lister and made 10 CM www COR 86326 wastida Mosti Conopies " mark" made o tratar , 1000 8 SET. 2014 La gent se exercisado からとナノルう CER 16939 Alexesson





Este documento é p comprovente de inscrição na CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPP, vedada a sulgência por tercairas, selvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Ploxos som Pivoto

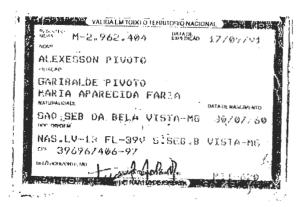
Alexesson Pivoto

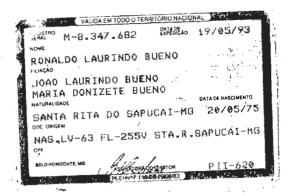
8

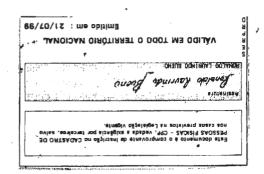
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P

Emitido em: 21/10/93





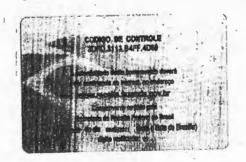




















WALIDAEM TODO OTERRITORIO NAGIONAL

RIGHAM MG-6.404.720

RIGHAM MG-6.404.720

PRANCISCO PERBIRA

RALCIO
SEBASTIAO DOMINGOS PERBIRA

MARIA APARRCIDA DE BALA VISTA-MG

(M 772449076-72

LUTTIGA ALBERT MACHADO ROGEDO

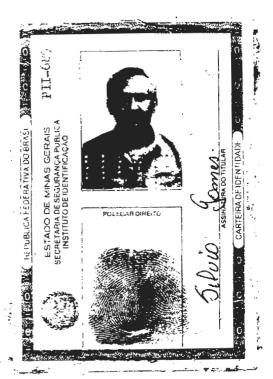
DIT-216()

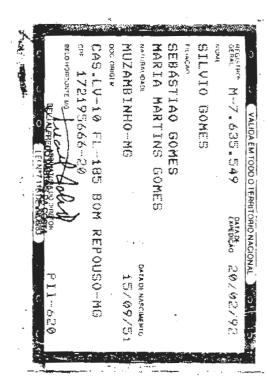
MARIA MARIA DODOCTOR ROGEDO

ANSARAM DODOCTOR ROGEDO

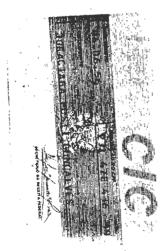
2 VIA



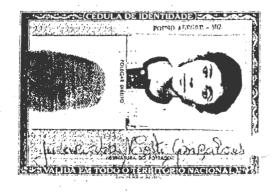












VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL MG-7.702.378 MATA NE 27/12/2000 PATRIC DIEGO LACERDA MENDES FINACAO ANTONIO VINICIUS MENDES BRANDAO TEREZINHA DE FATIMA L. BRANDAO MATHMALINADE DATA DE NASCIMENTO TTAJUBA-MG

29/3/1981

CAC STBASTIAO DA BELA VISTA-MG

050613016-92
PII-2160 AMERICAN COMMITTER AND DIRECTOR CHENNY HODE YOURS DISCONDED

2.VIA



Esta documento è o comprovente de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vadada a exigência por terceiros, satvo nos casos previatos na Lagislação vigonte.

Assinatura PATRIC DIEGO LACERDA MENDES BRANDAO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 28/04/99

MINISTERNO D CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS PATRIC DIEGO L 050613016 29/03/81









MINISTERIO DA EGGRAMENTO FATENDE E PLANESAMENTO CESTAT VIENTODA RECETTA PEL ERAL

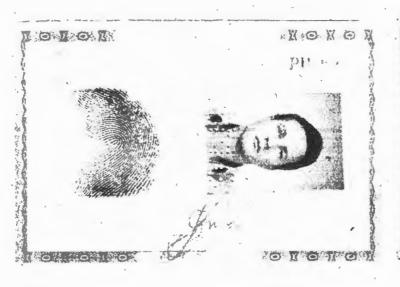
452 245 016 , 87

JUARES BONIFACIO PERDIRA

24.03.52

PARTIES CONTRACTOR CON

THE PARTY OF A APRESENTAGAL AS DOOMING TE DESTROYS



M-3.152.333

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/92

JUARES BONIFACTO PEREIRA

LAZARO BONIFACIO PEREIRA RITA MARIA DE JESUS,

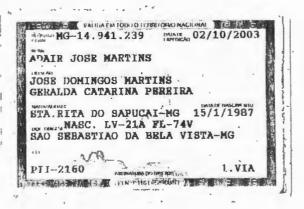
SAO SELTDA BELATVISTA-MG

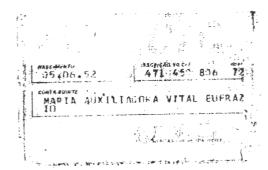
CAB.LV-5BAUX.FL-119V STA.R.SAPUCAI 452245016-87



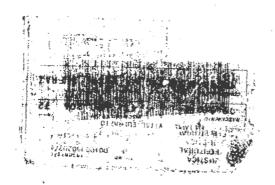


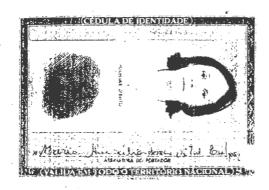


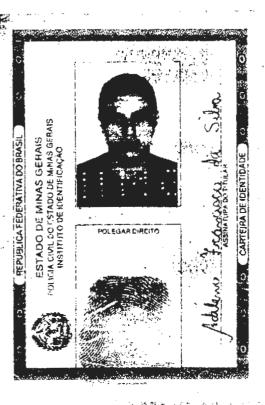


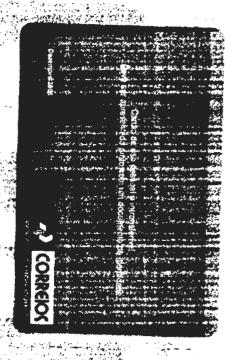


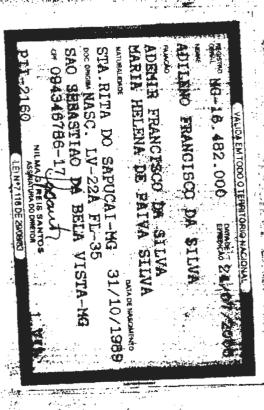


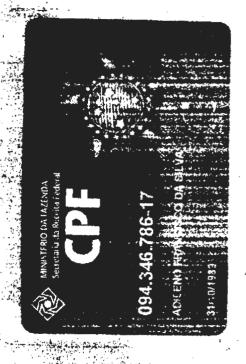












Alta da Reunido para kenovação dos membros da Associação Comunitária Belavistense Católica de Radiodifisão e Eleição de posse da hora diretoria. No dia 14 (catorze I de dezembro do ano 2011, dois mil e onze, do 20:00 ho no salão parequal " são sebastão". Alhado como Gobral no 144 Centro em São sebastião da Bela icuriam se membros du associação comunitária Belavistense para legitmar e prorregar o mondato da atral associar A recom periodo de cacres) onos de acordo com o establo. O c presidente agradeceu a presença dos membros da ahal associação, l'epresentates de poder legislative, outendades, jovens a demais perherpantes em seguida, explicar a necessidade da recondução dos hobalhos frente a associação par dar continuidade a informatização , do stúdio da radio, melhorius no sistema de transmissão das reuniões da câmara municipal e dos missas e modernização e legalização documental da radio alternativa. Em seguida a assembleia aclamou a swal direbona para dar continuidade a frente da A.C.C.R.B. , parateoilou o si Presidente Meresson pela tronsperência, democracia continidades para descobrir talentos através do programa jovern locultor, pela importáncia da radio para nossa querido cidade , de são sebastido da Bolavista- m.c. O Sr Presidente flexessor , a chamada e apresentação de cada membro, espondo tencias na ACCRB de acordo com o estatuto e lei Vigente. & Alexesson Avoto" agradeceu o opeio des membros por ter aceito C convite para reconduzir por mais um mandato e c Clouis Massafera Pereira, que genhimente se pronificav. na assessoria juridica e a todos que contribuem para o de nossa rádio. Após a provação da assembleía, en membros assignam o livro de ATA. Fresidente: Alexesson fivoto: Alexesson Vice Presidente : Silvio Gomes: 1º secretário: silvana de seuza Bueno: municipalmento es secretório: auraciaba most conjalves 1º tesoureiro: Gonaldo leurindo guero 20 te soureiro: Pohic piego locerda mendes Brandas: CARTORIO ME REGISTRO

19 Chypumon delliscolizacio

selho uscal	we kuo
Clote Beral	do moduline and
Trores don	receio erreiro Alma
	pereira Francisco Portina
Consetho Gara	at suplente
Manu Ave	Mindora Vital GUATORIO MATEUNIONE
A CONTRACTOR OF A CONTRACTOR O	markis
Adileno	Francisco da situa Adviluo Hamesco de Ma
dvegado 0	AB /MG 91827
Cloure Masse	AREA Pereira.
	mendo presidente / plexesson Proto, Prometes tropoli
野。 1. 大人工 E. T. 山市	dedicação e se por sabilidade pedivo o apoio de
Track Life The San	adeceu a veus pela apertunidade de deministras
	de tab im partante na comunicação e divulgação de
March 1 8 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	e sutres em nosa cidade. Em seguida ligitades
	essence e com or compomentos hogis lavious en e
際には大学と	is how exproved to segue assenada por fodos 03
	secondo do Bela visio mo - 14 de decembro de 201
	mds Jueno, warenta West Goverles Mension Prot
	A POPENTA MARKELAND (NEW PURCHO) Le
	GO MERCOA MENTES BROWNED ALL SUS GOMES
A.	
	APPERADA
Sologalon	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
Amoun	Parls Parls
A Scholaejfi	COL TO SOUTH A SOUTH A STATE OF BUILDING A STA
	To 41
	S. Hita and Sand of Mr. S. Mills and Sand of Mr.
I was	Michael 20 Telmino
	AUTENTICAÇÃO
	dour fé que a presente cópta el reprodução te original que me fot apresentado.
	# textinunho da verdade, dou fé.
2.50 (Edit	10/10/Phung
	DIANA RODRIGHES C PERCHA.

www.correlos.com.br



DESTINATÁRIO Suriço Rublico freducal m Comunicaçãos. Delegácia Projonal do W Comunicaçãos do Estado de São Rand	Muistrio das
ENDERECO. Rua Mergenthaler _ 598 - Bloc Vila despolária	e 1 - Miegaritus
CIDADE : São Raule:	SP.
OS3114900	M. S. M.C.
Alexicoson Pluoto	USO ENCLUSIVO DOS COMBIOS TRIFIZZAMAS DE BIFTRERA CAMARIO TRUMINO - 10 TRUMINO - 10
Puo foi Pralmo de Mogallion.	
CEP CIDECITION CONTRACTOR OF WE.	DECENDE BETTSBACCOM



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

- 1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
- 2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- 3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 24 de setembro de 2014.



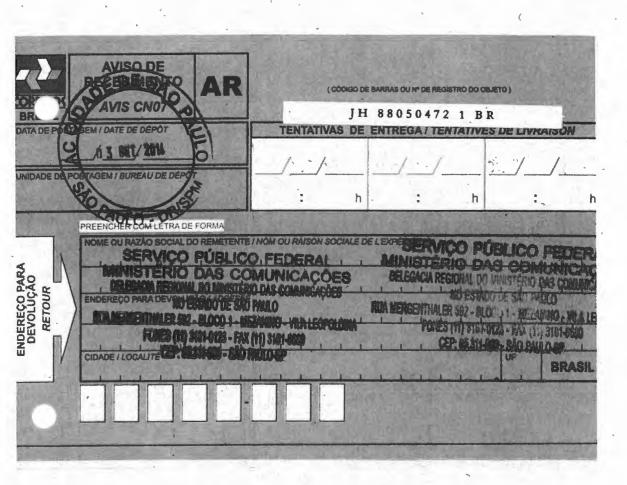
Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza**, **Agente Administrativo**, em 24/09/2014, às 09:35, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0152892 e o código CRC 1A798232.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	Mark Control
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	NATÁRIO DO OBJET		
PSS. COM. 97	DLICA DADO	DIFUSÃO BE	LA WISTENSE.
	A DE MAGALHA		I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
3+567-000 SA DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À V OF 5337/19	DI, SEARSTIAL DA ERIFICAÇÃO) I DISCRIMINACION	NATUREZA	DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI RITÀRIA I PRIORÍTAIRE
NOX 53000 C		DATA DE RECEBIMENTO	URADO / VALEUR DÊCLARÊ CARIMBO DE ENTREGA
Refuete Card	LOS DIVATO	05/09/14	UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Revorte Carles	Pirate RUBPICA E MAT DO EMPRE	SADO/	
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	SIGNATURE DE L'AGENT	86.55 0896	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO N	O VERSO / FLARESSE DE A	ETOUR DANS LE VERS	114 x 188 mm

-



PREENCHER COM LETRA DE FORMA	A	
DESTINATÁRIO DO OBJET NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAJSON S		₹E
		2000
PISS. COM. GATOLICA DADO	DIFUSAD E	SELAL UNSTEASE
QUA JOSÉ PALMA DE MAGALH	iãos . U/	
CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ	UF F	PAIS / PAYS
37567-000 SÃO SEARSTUR DE	BELAUISTA M	Guillia
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	The second second	ZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
OF 5337/14		MS PRIORITAIRE
PROX 53000 046065/2013	-// si	EGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENT DATE DE LIVRATION	UNIDADE DE DESTINO
- Roberto Carlos pinato	05/09/14	BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR! NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	1	
Revorter Carlos Privates		11
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBPICA E MAT DO EMPRE RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT	GADO /	sugar war a to
1. SAMina	86.55 0896	2 AM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE	TETOUR DANS LE VE	MG MG
76240203-0 FC0463 / 16		114 x 186 mm





Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ALEXESSON PIVOTO

Inscrição: 078924220272

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município

Data de Filiação

1PT MG SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA07/08/2007 Certidão emitida às 10:29:30 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: CNRZ.7MLI.5NWL.LENN



Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) ALEXESSON PIVOTO (Título Eleitoral: 078924220272) é MEMBRO DE DIRETÓRIO (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:

PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES

Orgão Partidário:

Diretório

Abrangência:

MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Vigência:

Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018

Código:

RLMV.\$P/M.VI+B.VH9K.

Certidão emitida às: 30/09/2014 10:37:25

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ FILIADO EMBORA NÃO CONSTE REGISTRO NA ÚLTIMA RELAÇÃO OFICIAL ENTREGUE PELO PARTIDO.**

Nome do Eleitor: SILVANA DE SOUZA BUENO

Inscrição: 122724980248

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município

Data de Filiação

LPT MG SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA14/02/2007 Certidão emitida às 10:44:07 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: ZZVM.BHDW.3E10.DAQK



Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) SILVANA DE SOUZA BUENO (Título Eleitoral: 122724980248) é SECRETÁRIA (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:

PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES

Orgão Partidário:

Diretório

Abrangência:

MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Vigência:

Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018

Código:

#L36.GSJL.GBJL.2R7V.

Certidão emitida às: 30/09/2014 10:38:31

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JURACIABA MOSTI GONCALVES

Inscrição: 012695530205

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município

Data de Filiação

1 PMDB MG SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA03/02/1992 Certidão emitida às 10:54:07 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: CXHU.3KTU.GXLY.XX/K



Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) JURACIABA MOSTI GONÇALVES (Título Eleitoral: 012695530205) é 2º - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA (exercício 28/11/2012 a 28/11/2014) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:

PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

BRASILEIRO

Orgão Partidário:

Diretório

Abrangência:

MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Vigência:

Início: 28/11/2012 Final: 28/11/2014

Código:

A7IY.FTBI.QMU\$.SDS3.

Certidão emitida às:

30/09/2014 10:56:27

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) JURACIABA MOSTI GONÇALVES (Título Eleitoral: 012695530205) é MEMBRO DE DIRETÓRIO (exercício 28/11/2012 a 28/11/2014) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:

PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

BRASILEIRO

Orgão Partidário:

Diretório

Abrangência:

MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Vigência:

Início: 28/11/2012 Final: 28/11/2014

Código:

MPS5.V/SJ.AJ94.M4NT.

Certidão emitida às:

30/09/2014 10:57:19

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: RONALDO LAURINDO BUENO

Inscrição: 106561770248

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município

Data de Filiação

1 PT MG SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA11/01/2007 Certidão emitida às 10:41:48 de 30/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: YGP2.QYNC.FW25.VOAF





Situação do Registro [Sobre a Situação do Registro] **APTO** (Deferido)

Registro de Candidatura - Vice-prefeito (SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG)

Nome para urna eletrônica: RONALDO

Número:

13

Nome completo:

RONALDO LAURINDO BUENO Sexo:

Masculino

Data de nascimento:

20/05/1975

Estado civil:

Casado(a) SÃO SEBASTIÃO DA

Brasileira nata

Naturalidade:

BELA VISTA / MG

Superior completo

Professor de Ensino

Ocupação:

Médio

Endereço do site do

candidato:

Partido:

Partido dos Trabalhadores - PT - (13)

Coligação:

Renovação e mudança, com a força do povo belavistense

Composição da coligação:

PT / PMDB / PSC / PR / PRTB / PSDB

No. protocolo: 2112892012

No. processo:

203-08.2012.6.13.0248

Limite de

15.909.175/0001-93

gastos: 0

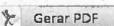
100,000,00



Voltar

CNPJ de campanha:





Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

Declaração de bens

Certidões criminais

Situação do processo

Prestação de contas

Seq.	Descrição do bem	Tipo do bem	Valor do bem (R\$)
1.	UNO PAS/AUTOMÓVEL MARCA FIAT UNO WAY 1.0 COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, COR PRATA, ANO 2010/2011	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	32.000,00
2	DINHEIRO EM ESPÉCIE	Dinheiro em espécie - moeda nacional	5.000,00
		• T	otal: 37.000,00

2 bem(ns) encontrado(s).





RONALDO 13



COMPRE OS CARTÕES ALELO COM CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA PME







Eleições 2012 / Minas Gerais / São Sebastião da Bela Vista / Candidatos a Prefeito São Sebastião da Bela Vista / Ronaldo

Ronaldo 13

Vice-Prefeito Eleito São Sebastião da Bela Vista / MG

Novo Jeep Grand Cherokee .

ieep.com.br/

Toda Sofisticação, Luxo e Conforto SUV de Luxo com a força de um 4x4 Ronaldo é Vice-Prefeito em São Sebastião da Bela Vista pelo PT na coligação Renovação e Mudança, com a Força do Povo Belavistense. Prefeito: <u>Augusto</u>

Nome: Ronaldo Laurindo Bueno Idade: 39 anos (20/05/1975) Naturalidade: São Sebastião da Bela Vista/MG Estado Civil: Casado(A) Ocupação: Professor de Ensino Médio Escolaridade: Superior Completo

Dados do Candidato a Vice-Prefeito Ronaldo 13

Resultado: ELEITO

Cargo a que concorre: Vice-Prefeito

Nome para urna: Ronaldo

Número: 13

Estado: Minas Gerais

Município: São Sebastião da Bela Vista Partido: Partido dos Trabalhadores - PT

Coligação: Renovação e Mudança, com a Força do Povo Belavistense (PT / PMDB / PSC / PR / PRTB / PSDB)

« Candidatos a Prefeito São Sebastião da Bela Vista

PF Edital Aberto



alfaconcursos.com.br/Edital-Aberto

R\$ 7.887,33 - 600 vagas. AGENTE da PF é no AlcaCon

© 2012 <u>'Graus</u> - Eleições 2012: informações sobre os candidatos a prefeito e vereador nas *Eleições Municipais de 2012*. Resultados, candidatos eleitos, ... Aviso: Este site não realiza nenhum tipo de pesquisa eleitoral registrada, prevista no artigo 33 da Lei nº 9504/97. Todos os dados apresentados são públicos e disponibilizados pelo TSE Tribunal Superior Eleitoral.

Termos de Uso | Política de Privacidade | Candidatos Populares | Contato



Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) RONALDO LAURINDO BUENO (Título Eleitoral: 106561770248) é SECRETÁRIO DE FINANÇAS (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:

PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES

Orgão Partidário:

Diretório

Abrangência:

MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Vigência:

Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018

Código:

AHCR.VFH\$.YLNB.A4L5.

Certidão emitida às: 30/09/2014 10:35:43

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 12315/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.046061/2013-11

Processo de Outorga nº: 53710.000781/1998

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.				
SUMÁRIO EXECUTIVO				
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense , entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG .				
ANÁLISE				
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante de documentação enviada tempestivamente pela entidade em resposta ao Ofício nº 5337/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências e esclarecimentos relativos à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:				
I. Esclarecer se houve requerimento junto à Receita Federal para atualização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas quanto à nova denominação social informada;				
II. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a requerente indicou, por meio de alguns documentos, endereços da sede que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:				
- No registro do CNPJ consta o endereço da sede: Rua Ana Candida de Paiva, s/n, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG;				
- No Estatuto Social consta o seguinte endereço da sede: Praça Erasmo Cabral, 144, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG.				
Desta forma a entidade deverá definir qual o seu real endereço da sede e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.				

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se ainda a necessidade de adequação da atual redação de seu artigo 12, ao disposto no item 8.3, alínea "h" combinado com artigo 60 da Lei nº 10.406/2002, que garante a 1/5 dos associados o direito de convocação dos órgãos deliberativos, bem como de seu artigo 20, parágrafo 1º, ao disposto no item 8.2,

alínea "h.3" da Norma nº 1/2011. O Estatuto Social ainda deverá conter disposição acerca dos critérios de exclusão dos associados, conforme transcrição a seguir:

Norma nº 1/2011:

"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

 (\dots)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

 (\dots)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **uma recondução**;

(...)

- 8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:
- a) estabeleçam os critérios para ingresso e **exclusão** dos associados;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e **60** da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."

Código Civil:

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la."

- IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.
- V. Cópia autenticada do **ato** que estabeleceu a composição do **Conselho Comunitário**, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011.
- 21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

•	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do versando sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por omunitário.
Comunicações, sempre que soli	.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das icitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de diação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do ária.
3. Além das pen	dências na documentação encaminhada, verificou-se também que:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

- I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias e religiosas, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, conforme se observa abaixo:
- a) O Presidente da entidade, Alexesson Pivoto, filiado ao partido PT, qualifica-se como Membro de Diretório de órgão partidário municipal, conforme certidão do TSE (0163536);
- b) A 1ª Secretária da entidade, Silvana de Souza Bueno, filiada ao partido PT, qualifica-se como Secretária de órgão partidário municipal, conforme certidão do TSE (0163562);
- c) A 2ª Secretária da entidade, Juraciaba Mosti Gonçalves, filiado ao partido PMDB, qualifica-se como 2º Suplente e Membro de Diretório de órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE (0163587);
- d) O 1º Tesoureiro da entidade, Ronaldo Laurindo Bueno, filiado ao partido PT, foi eleito ao cargo de Vice-Prefeito do município de São Sebastião da Bela Vista/MG nas eleições 2012, e qualifica-se também como Secretário de Finanças de órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE e TRE/MG (0163595).
- e) A entidade também deverá esclarecer acerca do endereço da sede informado em seus atos constitutivos e Ata de Eleição datada de 14/12/2011 coincidir com o do Salão Paroquial "São Sebastião", situado na Praça Erasmo Cabral, 144, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG.

CONCLUSÃO

^{4.} Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens apontados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 14/10/2014, às 13:38, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Tec Administrativo**, em 14/10/2014, às 15:44, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0163617 e o código CRC 901C134A.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP. Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 13560/2014/SEI-MC

São Paulo, 01 de outubro de 2014

Ao Senhor

ALEXESSON PIVOTO

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusao Belavistense

Rua José Palma de Magalhães, 46

37567-000 / São Sebastião da Bela Vista – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.046061/2013-11.

Senhor Representante Legal,

- 1. Encaminhamos cópia da <u>NOTA TÉCNICA Nº 12315/2014/SEI-MC</u>, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
- 2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 14/10/2014, às 13:40, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0164878 e o código CRC 3CAA523B.

PREENCHER CON LETEN DE FORMS		AIR	
DESTINATAL	RIO DO OBJETO	DIDESTINATAIR	E
D0669 1/ 135600014/SBI-MC	Lot to bus seri desiron dist	CATAL ANY DESTRUMENT	
	San Papie, 01 de nuimbre d	anld	
Aó Bentior			I F B. I.
ALEXESSON PLYOTO		建筑 第65日	
Représentable Legal de Associação Commillaria de Radiodifius	mo Bèlaviringian	military 2 apr	
Rus José Palgus de Magalhites, 46		· ·	TE LEWAS
37567-000 / São Schanião da Beia Visia - MQ			114111
		NATURE 2	A DO SHYIO I MARTINE DE L
		71 1 1000	ORITARIA PERORITAR
Amunio: Encaminhamento de Nota Técnica relativ	ra à apolite de precent	Tie Pie	PHALI MANTHAL LANGON CANADAN A
Amunio: Emeansinhamento de Nota Técnica relativ 3300.046651/2013-11.	a suelle qo biceces	Tax. GM	
Amunio: Sarcaniahamento de Nota Térnica relati \$3500.046061/2013-11.	ra à apállis de processi	EM EM	B
Amunic Saccasiahamiento de Nota Térairo relativasión aléasi/2013-11. ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEP		DATA DE RECEBBUENTO	BURADO / VALEUR DEC
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP		Sec.	BURADO / VALEUR DEC
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP ADUNTS LA MOS RIVATE	PTEUR	DATA DE RECEBBUENTO	BURADO / VALEUR DEC
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP ADUNTS LA MOS RIVATE		DATA DE RECEBBUENTO	BURADO / VALEUR DEC
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP ADUNTS LA MOS RIVATE	PTEUR	DATA DE RECEBBUENTO	B SURARD / VALEUR DEC CARIMBO DE ENTR UNIQUE DE DESTINA PREAL DE DESTINA
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP JULIAS LA LOS RAVAS NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCE REPOCLUBION DE IDENTIFICAÇÃO DO RUE	TEUR CEPTEUR TUY BRICA E MAT. DO EMPRES	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVITATION 28/10/14	B SURARD / VALEUR DEC CARIMBO DE ENTR UNIQUE DE DESTINA PREAL DE DESTINA
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP JULIAS LA LOS TRAVATE NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU REC LA LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU REC Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUI RUI Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIG	DEPIEUR DEPIEUR JULY BRICA E MAT. DO EMPREG. NATURE DE L'AGENT	DATA DE RECEBMENTO DATE DE LIVEATION 28/10/14	B SURARD / VALEUR DEC CARIMBO DE ENTR UNIQUE DE DESTINA PREAL DE DESTINA
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP JULIAS LA LOS TRAVATE NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU REC LA LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU REC Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUI RUI Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIG	TEUR CEPTEUR TUY BRICA E MAT. DO EMPRES	DATA DE RECEBMENTO DATE DE LIVEATION 28/10/14	B SURARD / VALEUR DEC CARIMBO DE ENTR UNIQUE DE DESTINA PREAL DE DESTINA
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEP JULIAS LA LOS TRAVATE NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU REC LA LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU REC Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUI RUI Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIG	CEPTEUR DEPTEUR BRICA E MAT. DO EMPRES. MATURE DE L'AGENT 8 6 5 5 083 6	DATA DE RECEBMENTO DATE DE LIVITATION 2.8/10/14	GURARO I VALEUR DECI CARIMBO DE ENTRE UNICADE DE DESTI BUREAU DE DESTIMA

AVISO DE RECEBIMENTO AR BRÉSIL AVIS CN07	- J1	H 326	41609	1 Rp		
DATA DE POSTAGRA I DATE DE DEFOT	TENTATIVA	DE E	NTREGA	1500	-	AIRON .
DIADADE DE POSTAGEM LAUGUSALIDE DEPOL	11		1/5	1	1. p	1.
Ministry of Provinces (American Section)	+ -	h		h	-	3 3
PHETNICHER COM LETRA DE FORMA NOIME OU RAZAO STICUAL DO REMETENHI SERVIÇO, PÚBLICO AMANISTÉRIO DAS CO	FEDERAL	S1	EXPENSEUR	70 E		
NOME OF PAYAGE STOCK DO REMETENTIAL DE SERVIÇO. PÚBLICO MINISTÈRIO DAS CO LORGO LORGO MENORE PER PER PER PER PER PER PER PER PER P	O FEDERAL MUNICAÇÕE: 0 BAS COMUNICAÇÕE: PAULO EZANINO, VILA LEOPOL ((11) 3101-8610	S 1	EXPERIENT	70 E		
NOISE OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTI	O FEDERAL MUNICAÇÕE: 0 BAS COMUNICAÇÕE: PAULO EZANINO, VILA LEOPOL ((11) 3101-8610	S 1	EXPERIEU	70 E	L I I	BRAS

Ogéle 1, 13,50201 (ABII-MO	DESTINATĀRIO DO OBJ	W STATES OF THE STATES	11: 21
Ao Sephoc	Sao Paule, Ol de ouie	this de zole	1111111
ALEXESSON PLYOTO Représentante Legal de Associação Cor Rua José Palmá de Magathaes, 46	nanitaria da Radiodirumo Belaviatana	UF PAGE	(-1 1) I
AL THERE IS A COUNTY OF THE CO			
37567-000 / São Sebastião de Beja: Vista	1-MO	1	11111
		FRIO EMB	DO ENVIO I NATURE DE L RITÁRIA I PRIORITAIRI
Assunto: Encaminhamento da N	ofa Técnica relativa à análies da pr	PARO PRICERMENTO	RITÁRIA / PRIORITAIRI RADO I VALEUR DECI CARIMBO DE ENTRE
Associo: Enganishamento da N 33000.614661/2013-11.	ofa Técnica relativa à apillite da pa	Aberro ', a, BWB	ritária i prioritairi Iradg i Valeur deci
Amosic: Randmishsosatio de Ni \$3000.#14661/2013-11,	ofa Técnica relativa à apillite da pa	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVITATION	RITÁRIA / PRIORITAIRI RADO I VALEUR DECI CARIMBO DE ENTRE

DINGO!	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	J	H 326	41609 1 1		toj
DATA DE POST	ADEN I DATE DE DÉPÒT		TENTATIVA	S DE E	NTREGALIER	N K	MISON
UNDADE DE P	очтиовы гашинары обес				1:1		1.1.
			1 2	h	:	h	:
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	SERVICO. I MINISTÉRIO I LIDERGACIA REGIONAL EMPLIARECTO PARA DE LIPERA	DAS COM DO HIMISTÉRIO I TADO DE SAUTA		. ,	End No.		Carlo

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Referente ao OFÍCIO nº 13560/2014/SEI-MC

53500.030466/2014-66

Nota técnica: 12315/2014 SEI-MC

25/11/14

Processo de Renovação nº 53000.046061/2013-11

Processo de Outorga nº 53710.000781/1998

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, vem por meio deste prestar determinados esclarecimentos conforme solicitado na nota técnica acima aduzida.

Em relação à atualização da nova denominação social do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, este foi efetivado junto à Receita Federal, conforme se comprova em documento que segue anexo.

A sede desta entidade está localizada na Rua Ana Cândida de Paiva, s/n, Centro, neste município de São Sebastião da Bela Vista. Desta forma, o endereço que consta na Ata de Eleição de 14/12/2011 foi apenas do salão emprestado para que houvesse a reunião naquela ocasião. Entretanto, atualmente as reuniões ou são na sede da entidade ou em espaço emprestado pela Escola.

Neste sentido, foi retificado no presente Estatuto da Associação, o endereço da sede desta entidade, conforme se pode constatar no documento que segue em anexo.

Em relação às alterações do Estatuto indicadas por este egrégio Ministério, todas foram realizadas em Assembleia devidamente designada para tal, para melhor atender aos dispositivos que regem a Associação. Por conseguinte, foi realizado o devido registro de todos os documentos necessários, que também sequem em anexo.

Denota-se que, desde o início do funcionamento da Rádio, busca-se primar a democratização da informação, promovendo a liberdade de expressão para que todos os grupos possam expressar seus ideais e valores na comunidade, tomando os devidos cuidados para que não exista panfletagem partidária, religiosa ou ideológica.

Neste sentido, os serviços prestados pela Radiodifusão são de extrema importância na comunidade. Sendo veículo de informação local, é o meio de comunicação pelo qual a cidade tem acesso a notícias, informações quanto à saúde pública, educação, segurança, cultura, entretenimento, entre outros aspectos relevantes.

Não há, portanto, subordinação ou sujeição à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, **político-partidárias** ou comerciais, não colidindo com o disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98

Assim, em relação aos membros da Associação filiados em determinados partidos, tais filiações se deram após a instituição da Associação e, é importante ressaltar, que nunca houve panfletagem política ou nenhum ato dos serviços da Radiodifusão que privilegiasse tais partidos ou a ele se subordinasse e beneficiasse.

Não obstante, para melhor atender aos princípios que regem uma Rádio Comunitária, procedeu-se a desfiliação do presidente, da secretária e 2º tesoureiro da Associação. A 2ª secretária e o 1º tesoureiro pediram seu afastamento das funções da Associação. Assim, a diretoria da Rádio segue em dia com seus deveres e estão cientes das exigências legais.

Por fim, no que tange ao Conselho Comunitário, este foi devidamente instituído visando atender ao disposto no o item 21.4 da Norma 1/2011. Segue em anexo, elaborada pelos membros do Conselho, a grade de programação da Radiodifusora, bem como sua avaliação após o acompanhamento de todos os programas.

Tendo cumprido todas as pendência indicadas na nota técnica encaminhada a esta entidade, reiteramos o pedido de renovação da outorga de funcionamento desta Associação. Certo de poder contar com a compreensão de todos, antecipadamente agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para realizar qualquer providência que ainda se fizer necessária.

Respeitosamente,

Alexesson Pivoto

Alixeson PNO

Presidente

ESTATUTO

Description of the property of

DA

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA

DE

RADIODIFUSÃO

BELAVISTENSE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO

ART. 1° - A Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de Radiodifusão comunitária, beneficente e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades não políticas partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Parágrafo único - A associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense terá como finalidade organizar, promover e explorar a instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

ART. 2° - A Associação terá sede em São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, à Rua Ana Candida de Paiva, s/n, Centro, podendo também ter dependências e representações em outros endereços.

ART. 3° - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla é "ACRB", é indeterminado.

ART. 4° - São objetivos:

I - Geral:

- a) Prestar serviços de Radiodifusão comunitária, operando em frequência modular FM de baixa potência, tendo uma programação de caráter educativo, cultural, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, sem fins lucrativos;
- b) Despertar para a cidadania, a vida social, comunitária e familiar, fazer comunicação que gera comunhão.
- c) Promover integração das forças vivas da comunidade.

II - Cultural:

- a) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de Radiodifusão, outros meios de comunicação comunitários em São Sebastião da Bela Vista MG e região, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial, podendo para tanto, em nome de seus representados assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para tais fins;
- b) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da Radiodifusão e outros meios de comunicação, comentários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de marketing;

- c) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários;
- d) Desenvolver a consciência crítica dos cidadãos, para que eles tenham subsídios para lutar contra as injustiças, exploração e a corrupção.

III - Social:

- a) Representar a Radiodifusão Comunitária Belavistense, defendendo seus interesses, os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicações;
- b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;
- c) Trabalhar em prol da comunidade promovendo ações solidárias e beneficentes de acordo com as necessidades da própria comunidade.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5° - Poderão ser sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, todos os cidadãos residentes no município de São Sebastião da Bela Vista - MG, livres e sem quaisquer impedimentos legais e também todas as Associações de Bairros e/ou entidades reconhecidas legalmente que estejam em sintonia com este estatuto.

Parágrafo único - Deve-se, todavia, para ser sócio da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense pessoa requerer sua inscrição junto a diretoria para assentamento em Livro de Atas.

ART. 6° - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração na assembleias e reuniões;
- b) Consultar os outros associados quanto a assuntos de interesse da sociedade, considerados estratégicos.

ART. 7° - São deveres dos associados:

- a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um em seu âmbito de atividade, para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) Prestar as informações que por ventura vierem a serem solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Manter conduta compatível com as finalidades da Associação.
- ART. 8° A diretoria poderá conferir títulos de sócio benemérito às pessoas que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão comunitárias, sem que obtenham o direito de serem associados.





CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

- ART. 9° São órgãos dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense: a) A Assembléia geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho.
- ART. 10°- A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos por este estatuto.
- Parágrafo 1° Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá estar disponível e em local apropriado o "Livro de Presença", onde os associados lançarão suas assinaturas;
- Parágrafo 2° Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente suas funções e convidará para auxiliá-lo o secretário ou um dos membros da diretoria presentes;
- Parágrafo 3° O presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, terá também direito a mais um voto, em caso de empate, exceto quando tratar de eleição;
- Parágrafo 4° As votações nas Assembléias serão lavradas pelo secretário, em livro próprio, sendo assinadas pelos componentes da mesa e por mais três sócios escolhidos pela Assembléia.
- Parágrafo 5 A Assembléia Geral Ordinária, será realizada uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre.
- ART. 11 São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:
- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e demais atos administrativos;
- b) Eleger de três em três anos os membros da diretoria da Associação.
- c) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia no edital de convocação.
- ART. 12 A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela diretoria, ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, deliberando exclusivamente sobre os assuntos que motivaram sua convocação.
- ART. 13 São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:
- a) Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação um ou mais membros da diretoria, mediante voto de concordância de no mínimo dois terços (2/3) dos Associados;
- b) Promover imediata substituição, para cumprir os restantes de mandato, dos membros destituídos na forma da letra anterior;

- c) Reformar este estatuto com a presença de no mínimo 90% (noventa por cento) dos associados.
- ART. 14 As Assembléias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em outros locais, além de comunicação por escrito a todos os associados em dia com suas obrigações.
- ART. 15 A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração com firma reconhecida, da maioria dos associados.
- Parágrafo 1° A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.
- Parágrafo 2° Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações e as exigências estatutárias poderão votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, podendo, além de votar, opinar, sugerir, debater as deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- Parágrafo 3° Os associados que não cumprirem integral com suas obrigações estatutárias e as exigências legais, não terão o direito de votar e ser votado, bem como não terão direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- ART. 16 Para a instalação das Assembléias Gerais, serão exigidos um quorum de no mínimo 50% dos sócios em 1ª convocação, após quinze minutos, 2ª convocação, com 1/3 (um terço) dos sócios e após 30 (trinta minutos), em 3ª convocação, com 1/4 (um quarto) dos sócios, exceto quando tratar-se de assuntos referentes às letras "a" e "c" do ART. 13.

ART. 17 - Do Conselho Fiscal:

- a) Será composto de 3 (três) membros de conformidade com as normas do Art. 19 deste Estatuto;
- b) Ajudará gerenciar os trabalhos da Associação;
- c) Apreciará a prestação de contas da diretoria emitindo pareceres.

ART. 18 - Conselho Fiscal Suplente:

- a) Compete aos membros suplentes do Conselho efetivo substituir em ordem sucessiva, os impedimentos. Terão as mesmas responsabilidades dos membros efetivos.
- b) Ele é composto de três membros.
- c) Na época das eleições da nova diretoria verificará nas inscrições o cumprimento do que manda o parágrafo 3° do Art. 20 deste Estatuto.

Parágrafo único - Para ocupar o Conselho Fiscal e Suplente deve-se observar as normas do Art. 20.

ART. 19 - Conselho Comunitário

a) O Conselho Comunitário será instituído pela Diretoria em Assembleia, sendo composto por no mínimo cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, desde que legalmente



constituída, tais como: conselhos; associações de classe beneméritas; associações de moradores e entidades civil e religiosas.

b) O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, verificando sempre se há está em conformidade com o Artigo 4° da Lei 9.612/98;

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 20 - A diretoria, que é o órgão executivo, será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1° Secretário;
- d) 2° Secretário;
- e) 1° Tesoureiro;
- f) 2° Tesoureiro;
- Parágrafo 1° O mandato da diretoria é de no máximo 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução. A eleição será na segunda quinzena de novembro e a posse na última semana de janeiro do ano seguinte.
- Parágrafo 2° O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, serão complementares, pelo prazo restante do mandato que forem substituírem.
- Parágrafo 3° Para disputar e ocupar a presidência da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense os candidatos terão que provar residência no município, ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, estarem livres de qualquer ação civil ou criminal na justiça e estar envolvidos em atividades sociais, éticas e humanitárias na comunidade.
- Parágrafo 4º- Para disputar a diretoria será necessário a formação de chapas e sua inscrição junto a diretoria com 30 dias de antecedência da data estipulada para a eleição.
- Parágrafo 5° Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora.
- Parágrafo 6° Em caso de algum membro da diretoria entrar na disputa eleitoral de algum cargo eletivo deverá licenciar da Associação na época da campanha.
- ART. 21 Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:
- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Zelar pelo cumprimento do estatuto;
- c) Decidir sobre a aceitação e a exclusão de sócios;
- d) Propor modificações no presente Estatuto.

e) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 1°.

ART. 22 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- b) Constituir procurador para defesa dos interesses sociais da Associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da diretoria e das Assembléias Gerais;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar Assembléias Gerais;
- e) Assinar, em conjunto com o secretário, as atas de reunião, outros documentos e correspondências da Associação;
- f) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os balanços, balancetes, submetendo à apreciação da diretoria, e posteriormente à Assembléia Geral, juntamente com o relatório das atividades, referente ao exercício findo;
- g) Realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais, podendo para tanto movimentar contas bancárias, devendo porém acima de três salários mínimos, solicitar aprovação da diretoria, a qual, por sua vez, não poderá contrair dívidas além dos saldos existentes em caixa e bem como assinar quaisquer documentos bancários;
- h) Contratar e demitir funcionários necessários para atingir o objetivo da Associação, bem como fixar ordenados

ART. 23 - Compete ao Vice-presidente:

a) Auxiliar o Presidente e substitui-lo provisoriamente nas suas faltas e impedimentos eventuais.

ART. 24 - Compete ao 1° Secretário:

- a) Organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- b) Secretariar os trabalhos nas reuniões da diretoria e nas Assembléias;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente, atas, documentos e correspondências da associação;
- d) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- e) Fazer as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- f) Efetuar as inscrições das Chapas na época da eleição da nova diretoria.

ART. 25 - Compete ao 2° Secretário:

a) Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;



b) Organizar e manter ,em dia os arquivos da Associação, dele constando as fichas individuais dos sócios;

ART. 26 - compete ao 1° Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover anualmente o inventário físico da mesma;
- b) Apresentar o Balanço Anual, cumprindo o prescrito no art. 22, letra "f" deste Estatuto;
- c) Apresentar ao presidente, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- d) Assinar em conjunto com o Presidente as atribuições da letras "f" e "g" do ART. 22;
- e) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- f) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados.

ART. 27 - Compete ao 2° Tesoureiro:

- a) Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Manter em ordem os livros de caixa e conta corrente;





- a) Doação provenientes de terceiros;
- b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros;
- c) Convênios com outras instituições.
- ART. 29 As despesas da Associação serão cobertas pelas receitas, isentando os sócios de responderem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII DAS'DISPOSIÇÕES FINAIS

- ART. 30 Será admissível a exclusão do associado que será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
- I − Violação do estatuto social;
- II Praticar ato prejudicial ao grupo, como a difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV Desvio dos bons costumes;
- V Conduta duvidosa, mediante a prática de atos elícitos ou imorais;



- Parágrafo 1° Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia, com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação de punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento AR.
- Parágrafo 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida reunião da Diretoria, por maioria absoluta dos votos;
- Parágrafo 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
- ART. 31 A diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do Presidente ou outro membro e as deliberações tomadas serão lavradas em livro próprio.
- ART. 32 Qualquer membro da diretoria poderá ter seu mandato interrompido quando deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.
- ART. 33 Os atos que importem em compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente, mediante previa deliberação da Assembléia Geral.
- ART. 34 Os ocupantes dos cargos da diretoria não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de gastos que fizerem em nome da associação.
- ART. 35 O patrimônio da Associação é composto de bens móveis e imóveis, de donativos voluntários de seus sócios ou de terceiros e de outros rendimentos permitidos pelas leis vigentes.
- ART. 36 No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, depois de liquidados o ativo e o passivo, os bens serão destinados a outra entidade de fins não econômicos ou à Associação Municipal congênere a ser deliberada pela Assembleia que votou a dissolução.
- ART. 37 Os casos omissos no presente Estatuto serão analisados pela Diretoria e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação e deliberação.
- ART. 38- O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e fundação da Associação.

São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais, 11 de Novembro de 2014.

Alexesson Pivoto
Presidente



Silvana de Souza Bueno 1° Secretário (a)

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL



Alexesson Pivoto

Brasileiro, solteiro, Auxiliar Secretaria RG: M - 2.962.404 SSP - MG

Silvio Gomes

Brasileiro, casado, Pedreiro

RG: M - 5,711.673 SSP - MG

Shuma.

Silvana de Souza Bueno Brasileira, casada, Professora

RG: SSP - MG

M6:10.665.771

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão

Brasileiro, Solteiro, Professor

RG: M - 7.702.378

SSP - MG

Clélia Beraldo Nadaliny

Brasileira, casada, Especialista Educacional, RG: M - 285.888 /SP - MG

Juarez Bonifacio Pereira

Brasileiro, Casado, Agricultor. RG: M - 33/32.333 SSP - MG

Francisco Perlira

Francisco Pereira

Brasileiro, Casado, Professor

RG: M - 5.404.720 SSP -MG

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Maria Auxiliadora Vital Eufrazio

Brasileira, casada, Professora

RG: M - 2.890.801 SSP-MG

Brasileiro, Solteiro, Líder Grupo Jovens RG: M - 14.341.739 SSP - MG

Adileno Francisco da Silva

Brasileiro, Solteiro, Comerciante

RG: MG – 16.482.000 SSP – MG

Graziely Aparecida Candido
Brasileira, Solteira, Secretária Paroquial
RG: M – 17.784.496 PCE -MG

Janaína Severiano
Brasileira, Solteira, Estudante
RG: MG – 18.793.461 PCE -MG

Mouricio Rodrigues,

Brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais RG: MG – 12.225.879 SSP-MG

Ana Marta de Souza

Brasileira, casada, costureira

RG: M – 7.635.647 SSP-MG

Angélica Pereira
Brasileira, Casada, Doméstica

RG: M – 7.529.535 SSP -MG

Dr. Wagner Lucas Teodoro da Silva OABXMG – 154.515 Advogado

CONSELHO COMUNITÁRIO

KIDP	J SANT	A RITA DO SAPUCAÍ-MG			
REGIST	REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL				
DAS PESSOAS JURÍDICAS					
1	CNP	J: 20,371,423/0001-25			
PRAÇ	A SANTA	RITA, Nº 109, SL. 05 - CENTRO			
)	Fo	one: (35)3471-6472			
	Eduard	do Amaral Alves - Oficial			
	PRO ⁻	TOCOLO Nº 14556			
REG	Nº 264 -	LIV A-9 - PAG/87 -AV Nº 11			
1					
Santa Rit	a do Sapu	icaí, MG 20 de novembro de 2014.			
1	-				
	Regian	ne Silvia Cavalçanti -			
Emolu	Recom	TFJ STOIGH			
128,86	7,68	44.87 81,41			



Advogado (a)

ea rangula sueg spannary een angez (lasme_ uind_ 60 valum seg sazula--nower some studates at voivilne orilisapout aleg aligner over sup wordensmewinner a constitute winite were iteraren aboupour a colorgan start 1/10/1/0 200somen sab 2. 1 semillo . L. B. oneti en stangoit enrepas , acqueses some sab ilinka etaner (cenu (erlay) HO et amiriam ex etanalimil, anelinit a metamen ey certain cat etalanam et egmet e varette any "l'epaparet, at epilea ate soposificam is basensoit it etyps ist melant abintitani non a sindla uned Artherned es involos "A gaitre et arther war coracioned sopumageng so mpalaenre, a atnaule, ereneserag, elanitime, divaterib ob cather el espalang a Drawage e Bizairason als conflicture con Sanionerzo eno loani allesone en entre standert, etitated stil gailer a when sozawlikh a savach, aisolingua Al constandillet aspaisment sapassans als ett åt er makaise en rest åt sa salæ mitmany, it set sof set ist ab a gaitre er area examplares 460.816 variable of the p Mc 6.8 mesti se reageta er encorap edidated et gaitra ete ezasificama er-uitiseil , authorised a skonyaurant sagaiseura ab Mis at satigair sa ulmelanes, start soled she saiteredue sae sentrus, als coniet up solestates and auth ion i sup eteres operetore a ramafai anop avery wasufitated at etidateist? quitre et expasyster at etationersen a ver ventassone ette arisoning and assignment was sintering at angeled also abolisance emograes paral - eigel a cros stationsefres are existine engustiquella crat stationesca a where ex-uituselle, atriguese intractionalistrag circust e consert e coulabredia en ildingal xebes, ale costructuramque sozaisarva lanta ale costrumen cale sozaisara a merkanga etnekneng sorkner C. diralimines Easifikaitas ch ich floille mak sobs. Hill a tis median agazailo ea reporto orax airalinumes allessa aa stonay sazanstilet a saiktmease st elegte ief cristonote & cot et enieng et al et 201-201-gr iet ate ainil afarjaines et e II, et ils emiliones is sanglibeita et southed dirichance sozaiseret sto aluthrit et ", 18 gailra en aleagail majour , sozatusen ab stutatis an asimulla et sozicagary a saitegh rag me cultaresco sal exortishes confitated to withite windimmed or so early continua ce se saniner conariaigo lintos lonas lautainos skard aleg abagilile - export to see stand of some species from with standard of get and set 1 3 emalinuares expliences en exter eaparelibell e remiserable éverythères compationing consissed solo stituted an exequith sing subbressed she sill



- AUTENTICAÇÃO - Printing de la presente cópia é reprodução tiel e original que me foi apresentado

20 NOV. 2014 Ein testemunilo da verdude, dou fé.

DIANA RODRIGUES S. PEREIRA Escrevente

was remembered indiafores milanot samuel abandunk explored, exterior I'M becan say expaired st. anxact cat araimed en oblacany reliet water he etallyment. winderer some extresurrounces, estatores et shallytest. and millared gued et anville civiliteren 2 9. sexuisand at almithians con stonering, stitud at snallford er stone I remared struttions a minar about. centhrion art winite ex ocyalliford aleg. ex-ultiret, airialion word sikal some onger sup eaugusming con rebrieta vallem and coataitag parimete a catalify san ey airstert at continum were estrail alo. de soullier organisares colonistified continuen co dillimente seles or describe experented a coupy; entre Elle ettre well elies and an whetever contentedors copied ab atrell soil : 2 . evens, +2 , etrault elit sogs and on emitines , what inder answer universoft . setter, stt. odlitices and an etrebicar, issterna -ab arier salizarel - E . everus 12 church ek ait à law elangle sand an elmetrisier fainparcy sixterior ability obisanof. whyrays - is antonez, 28, with west - augustañ sirratref. Lud con strubierer, colleges construres et railianc, caeyairbañ Diment - 1: worthown we East. Exect, exercise come Reiscon & exerce, warmen 40 st a s. ecllectres ato. atalonam J. Spel LLD. E in til ato 3/4 spaitra och contisebel - solve caugisming cat a state in union sol or existultare excered it at almonitoriete ea give met værereme de sigenningseng o raknognega exilette æg ieret entler. = stat . 1406/4 conset ob 4-16 mete a smajner , lievel stationemes sto. wetnot - - minuspur esmis sug estrugmen Euralinumed williamed a abcomiliar ieft , wiegal. Lesstronducing cets. extrest a chara et wester stonated instruction also extractiones margin. - contabiland igales contratuarya catianish ea acasa mesarat contat sup er seakairem er certat akorifikar e lotiki a abartelia alier almet atulat - and ab Eligathro ab arbition, seen, ainciliniumed entherred a extra otilizabile taking inf inguiella endaturfer sou rèaglé suippet contemang vens vouver échalisses à sup; - sand etables etnemiliaring en lang moundant & e. L. L. colappinag coll astronoman esta samisare o reputeras diestras emperata ca atragado casta asabalharansia maraf. . V. VI, III, II, I secritori celle acylet objerna sh chievit en extaciparana emply emp. one, rankziaite stonemibereng one obisectorem acues day atomark itoremy - en diviliable stay akaisacura at Basulase a abinimentes inece estiliner elent. 11/2/2) aspilla 26.8 meti ato absorpazza cataissana val samper so absorbilidas. esistin stutoted at oi guitrie son alaiseuro is Massi, enthurned a solation lossin primitibrat. so stone, 21al st. sixtenzas sto etinifitam al . dia st of 1001 duay.



Joseph sonde spill sinds, etralque una vag estimbétaine sonse, capia l'accide Menden Brandie. Per fin, aper sodore encor delibereries que foram discutidas enperi Com sup vogas stribulant o value sapre sapre some spokuminum sang valour aparotre at so zoveren ca craq wishin iscuração sac comiditada estiganda asportante and socialiste represent apurante de aum amente pe कियारियोच्या बर्यान्य व्याप्त कार्यें कार्या कार्यें कार्या कार्यें हैं अर्थिक क्षेत्रक कार्यें हैं कार्यें कार्य a contierie de Ruijane de Passacres quidicos. Titulos e Documentos. Jum mais moda a Trasar, a remita foi encercoda, in, Silvana àrece akounge en enje sti sère israble sinterser, amerit appeal ab contrarada por minos pelos presidente e Jeden presentas. Jilvana de Huza Bueno, Hexesson Prioto, chia Beraldo Stadalme Tree mactions Guigely praveida condide, Julia Buildangence Peretro, Adillino, Francisco de Lilva, Garia Bulliaco GOMES, Janaina Des The Ticas weens menses sonne, Ana Marta de Sous ira, Minunica Midrugu







ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

Rua: Ana Cândida de Paiva, s/n, Centro – CEP 37.567-000 – São Sebastião da Bela Vista

CNPJ: 02.467.870/0001-09

Relatório

É conhecido por todos os cidadãos o trabalho realizado pela Radiodifusão Comunitária Belavistense, sempre aberta ao público em geral, atendendo aos princípios do artigo 4º da Lei 9.612/1998.

Toda a programação veiculada pela Radiodifusão é monitorada pela diretoria, que visa sempre atender a demanda da sociedade. Neste aspecto, são imprescindíveis que haja a promoção de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

São variados os programas transmitidos, estando a grade contendo os horários de programação fixados na sede da Rádio, facilitando o acesso ao público interessado, que pode manifestar suas opiniões sobre quaisquer assuntos, bem como propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Atuando de maneira impessoal e pública, são respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, não havendo discriminação por nenhum motivo, e nem favorecimento de nenhuma ideologia político-partidária ou religiosa.

A ACRB é uma associação sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação. Os programas são feitos por locutores voluntários, cooperativas pelas secretarias do município com a finalidade de promover o desenvolvimento geral da comunidade (saúde, cultura, informação, esporte, jornalismo, religião e outros).

Sendo o único veículo de comunicação de nossa cidade de acesso democrático e popular, é considerada indispensável para a comunidade na divulgação de notícias, informações, campanhas na área de segurança, saúde, educação e entretenimento, ou seja, a Rádio assume o compromisso essencial de transmitir e anunciar a paz e a harmonia por meio da música e do conteúdo que é veiculado responsavelmente.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 14 de novembro de 2014.

Conselho Comunitário:

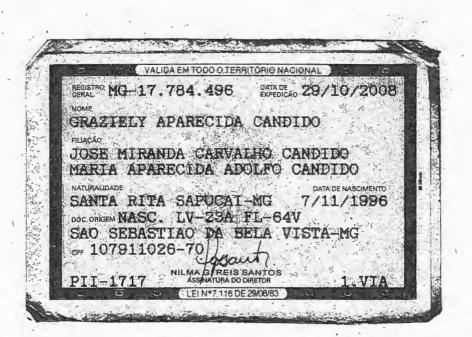
Gaziely: Copogery for to whole	RG. MG M. 784.496
Janaína: Janaina Diverianis	RG MG - 13793.461
Maurício: Mecuricio lo Magues	
Ana Maria: This diata di Seusa Angélica: Jangelica: Pereira	RG M 7. 529 535
Jang	

Loud Des contents









Rus Alfredo Curalódio de Paula 10º5) isecretaria paraquial

REGISTRO M-7.529.535 PATEDICAO 26/11/91
NOME
ANGELICAT PEREIRA
FILIACAO
JOSE VITOR PEREIRA
GILDA DA CONCEIDAO PEREIRA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
S.SBB.DA BELA VISTA-MG 13/02/72
DOC CRIGEM*
NAS.LV-17 FL-95V S.SEB.B.VISTA-MG
COP 984352216-87
BELO HOPLIT VILING
SELO HOPLIT VILING
LEI Nº7116 DE 20/08/83



Run : Cunitiba, 176 . B SANTA Rita.



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL ANDRES SEL MARIA PIEDADE RODRIGUES

NATURALIDADE

SAO S.DA BELA VISTA-NG 8/9/1975

DOC ORIGEMCAS. LV-8 FL-250

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA-NG

CPF

BELO HORIZONTE ME

PII-2160

BEL ASSINATURA DE DEMINISCES

1. V. A

LETUTT 16 DE 29/05/83

Run: António Rodrigues dos Reis, 85 - centro

AUK. SERVIÇOS GERMIX.

thin 18eto Horizonte, 213-8:5ANTA Rith





Grade de Horário dos Locutores da Rádio Alternativa FM – 104,9

2014	2	0	1	4
------	---	---	---	---

Dias da Semana	Programa Marquinhos Maia	Programa do Luciano	Programa do Carlos	Programas Variados
Segunda Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico
Terça - Felra	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Transm. Das Reuniões da Câmara Municipal
Quarta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico
Quinta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Jorge Bala
Sexta - Feira	06:30 às 11:30 h.	12:00 às 16:00 h.	17:00 às 19:00 h.	19:00 às 21:00 h. Prog. Evangélico

Sábado	Ronaldo	Programa a Voz da Paróquia Padre	Programa a A voz do Prefeito	Luciano	Programa Freqüência Máxima Eliza Melo	Músicas Variadas
	07:00 às	. 09:00 às	10:00 às	13:00 às	17:00 às	19:00 às
	09:00 h.	10:00 h.	13:00 h.	17:00 h.	19:00 h.	22:00 h.

	Silvio	Missa	Programa Evangélicos	Missa
Domingo	07:00 às 10:00 h.	10:00 às 11:30 h.	12:30 às 18:00 h.	18:00 h. às 20:30h.

Alexesson Pivoto
Diretor

PARA O JUIZ ELEITORAL

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 2014.

Excenlentíssimo Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da Zona 248ª - MG

Alexesson Pivoto, pertador do Título n.º 789242202 / 72, domiciliado na Rua José Palma de Magalhães, nº 46, do bairro Centro, telefone de contato 9955 - 8467, vem comunicar a vossa Excelência a sua desfiliação do partido (PARTIDO DOS TRABALHORES) nos termos do parágrafo único do Art. 22 da Lei 9.096/95, conforme comprovante de comunicação ao partido em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assinatura do solicitante

TRE / MG ZE-248 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ 371080/2014 20/11/2014-14:08:05

Cópia

PARA O JUIZ ELEITORAL

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 2014.

Excenlentíssimo Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da Zona 248ª - MG

Silvana de Souza Bueno, portador do Título n.º 122724980 / 48, domiciliado na Rua Horacio Capistrano de Alckimim nº 47, do bairro Centro, telefone de contato 9846 - 9339, vem comunicar a vossa Excelência a sua desfiliação do partido (PARTIDO DOS TRABALHORES) nos termos do parágrafo único do Art. 22 da Lei 9.096/95, conforme comprovante de comunicação ao partido em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assinatura do solicitante

TRE / MG ZE-248 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ 371078/2014 20/11/2014-14:08:05

PARA O JUIZ ELEITORAL

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 2014.

Excenlentíssimo Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da Zona 248ª - MG

Patric Diego Lacerda Mendes Brandão, portador do Título n.º 1324859702 / 48, domiciliado na Rua Camilo José de Lacerda, nº 67, do bairro Centro, telefone de contato 8831 - 6910, vem comunicar a vossa Excelência a sua desfiliação do partido (PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA) nos termos do parágrafo único do Art. 22 da Lei 9.096/95, conforme comprovante de comunicação ao partido em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assinatura do solicitante

TRE / MG
ZE-248 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
371079/2014
20/11/2014-14:08:05

Cópia





	AR	FONE	
Dustinataria			
BLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES			
ONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO			
er, 592, Bloco 1 – Mezanino (ECT) – Vola Leopoldina – São Paulo/ SP	7 - 7	, la ·	UF
	<u>- : : : : : : : : : : : : : : : : : : :</u>		
io: 13.560/2014 – Relativo ao processo nº 53000.046061/2013-11		1 = = =	
FONE	USO EXCLUSIVO DOS CORRIBOS Mudou-se Recusado TOEsconhecido	NAS DE ENTREGA	CARMBO ,
	,	` =	

Destinatario Destinataria		AR	FONE
Ao: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO ES Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 – Mezanino (ECT) – Voia Leopoldin CEP: 05.311-900 – São Paulo/ SP	STADO DE SÃO PAULO		
Resposta ao Ofício: 13.560/2014 – Relativo ao processo nº 53000.0	046061/2013-11		
Resposta ao Ofício: 13.560/2014 – Relativo ao processo nº 53000.0 REMETENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE Rua: Ana Candida de Paiva, s/n – Centro – São Sebastião da Bela Vista/ MG 37.567-000	046061/2013-11 , /	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS Mudou-se Recusado Desconhecido Nilio procurado Endereço insuficiente Nilio existe o número indicado Outros (especificar)	TENTATIVAS DE ENTREGA 1*:// àsh. 2*:// àsh. 3*:// àsh.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CATOLICA DE RADIOD. BELAVISTENSE

CNPJ: 02.467.870/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:04 do dia 08/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

08/01/2015	Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel	
	Imprimir Voltar	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina CEP: 05311-900 - São Paulo-SP Tel.: (11) 3101-0123

Memo. nº 2146/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de dezembro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção:

Entidade Localidade **CNPJ** 1. Fundação Educativa João Paulo II 02.488.423/0001-Pirassununga/SP 2. Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM 01.822.856/0001-05 Breio da Madre de Deus/PE 3. Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão 01.419.318/0001-74 Matias Barbosa/MG 4. Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce 02.820.175/0001-Alto Rio Doce/MG 5. Associação Cultural de Pérola 02.673.385/0001-Pérola/PR 04.417.578/0001-6. Associação Comunitária e Cultural de Iati 07 Iati/PE 7. Associação Rádio Comunitária Harmonia FM 02.351.463/0001-23 Sapiranga/RS 01.252.134/0001-8. Associação Comunitária Educativa de Piedade Piedade/SP 62 02.467.870/0001-9. Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense

São Sebastião da Bela Vista/MG

10. Fundação Beneficente Rosal da Liberdade		11.822.301/0001-
17	Redenção/CE	
11. Associação Comunitária Manguer 78	nse de Cultura e Arte Manga/MG	01.881.576/0001-
12. Associação Cultural Rádio Comu 81	nidade Nova Bréscia - FM - Nova Bréscia/RS	03.077.106/0001-

RADIOCOM-NB

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 30/12/2014, às 08:55, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0303406 e o código CRC 3ACE6952.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina CEP: 05311-900 - São Paulo-SP Tel.: (11) 3101-0123

Memo. nº 2146/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de dezembro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção:

Entidade

<u>CNPJ</u>	Localidade	
1. Fundação Educativa João Paulo II 28	Pirassununga/SP	02.488.423/0001-
2. Associação Movimento Comunitário 05	o Rádio Colinas FM Brejo da Madre de Deus/PE	01.822.856/0001-
Associação Comunitária Matiense d M	e Radiodifusão atias Barbosa/MG	01.419.318/0001-74
4. Associação Comunitária de Comuni 70	cação de Alto Rio Doce Alto Rio Doce/MG	02.820.175/0001-
5. Associação Cultural de Pérola 83	Pérola/PR	02.673.385/0001-
6. Associação Comunitária e Cultural 07	de Iati Iati/PE	04.417.578/0001-
7. Associação Rádio Comunitária Harr 23	monia FM Sapiranga/RṢ	02.351.463/0001-
8. Associação Comunitária Educativa 62	de Piedade Piedade/SP	01.252.134/0001-
9. Associação Comunitária de Radiodi 09 São	fusão Belavistense Sebastião da Bela Vista/MG	02.467.870/0001-

 Fundação Beneficente Rosal da Liberdade 		11.822.301/0001-
17	Redenção/CE	
11. Associação Comunitária Manguen 78	se de Cultura e Arte Manga/MG	01.881.576/000.1-
12. Associação Cultural Rádio Comur 81	nidade Nova Bréscia - FM - Nova Bréscia/RS	03.077.106/0001-

RADIOCOM-NB

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 30/12/2014, às 08:55, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0303406 e o código CRC 3ACE6952.



Sistemas Interativos

SRD »» Consultas »» Geral menu ajuda

CNPJ: 02.467.870/0001-09

Fax: Não Informado

Menu Principal ▼

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG

Município: Borda da Mata

Consulta Geral - RADCOM

Canal: 285 Fase: 3

Distrito: Sub Distrito: Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATÓLICA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

Bairro: CENTRO Nome Fantasia: ALTERNATIVA 104,9 FM Logradouro: PRAÇA ERASMO CABRAL Número: 144

Telefone: Não Informado

Situação: Entidade não possui débitos

⊞ Dados da Outorga

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU Razão Natureza Autoriza ✓ 4 29/01/2002 **◆** MC 4 06/02/2002 ◀ Porťaria· Executar Jur. ∨ ◀ Serviço Autoriza o Uso **◀** SCM √ 4 24/09/2002 4 26/09/2002 29550 Radiofregüência de RADCOM Deliber. do C. V 4 CN 4 30/07/2003 4 01/08/2003 Jur. 388 ◆ Decreto Legislativo Nacional Autoriza o Uso ✓ **1** 24/05/2004 4 26/05/2004 **◆** SCM 44446 Radiofregüência de RADCOM

- **Dados do Licenciamento**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°:

53900.006169/2015-81

Coordenação de Análise de Denúncias

Interessado(a):

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/03/2015, às 10:53, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0361265 e o código CRC 7C91CE7A.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Comunicação Eletrônica Departamento de Acompanhamento e Avaliação Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20942/2014/SEI-MC

Processo nº: 5	3000.046061/2013-11	
Assunto: Rene	ovação de outorga.	
	SUMÁRIO	EXECUTIVO
Vista/MG, po	Trata-se da Associação Comunitária de Radiodifusão Belavist executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Seba or meio da Portaria nº 88 , publicada no DOU de 06/02/2002, e Decreto Legis DOU de 31/07/2003.	stião da Bela
		ANÁLISI
requerente, aj 0048575), sul	O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração Comunitária se expirou em 31/07/2013. A entidade, que doravante passa a serpresentou seu pedido de renovação de outorga em 31/07/2013, (pág. 02 de oscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6°, Parágrafo Únido subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.	tratada como lo evento SEI
•		
	REQUERENTE	
	Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense	

Alexesson Pivoto - Presidente

Silvio Gomes - Vice-Presidente

Silvana de Souza Bueno - 1ª Secretária

Patric Diego Lacerda Mendes Brandao - 1º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok (págs. 03 a 14 do evento SEI 0256834 do doc. de nº 53900.030466/2014-66)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok (págs. 20 e 21 do evento SEI 0048575) (págs. 15 a 19 do evento SEI 0256834 do doc. de nº 53900.030466/2014-66 - Ata retificando a duração do mandato para 4 anos, expirando em 12/2015)

1		1
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok (págs. 21, 23, 25 e 27 do evento SEI 0152888 do doc. de nº 53900.018131/2014-70)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok (pág. 03 do evento SEI 0048575)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok (evento SEI 0054942)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok (pág. 06 do evento SEI 0048575) (págs. 14 a 20 do evento SEI 0152888 do doc. de nº 53900.018131/2014-70 - Ata de alteração da denominação da entidade, registrada em cartório)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok (págs. 20 a 26 do evento SEI 0256834 do doc. de nº 53900.030466/2014-66)

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0361265) processo anexado 53900.006169/2015-81.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo, em 17/03/2015, às 16:04, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao**, **Delegado**, em 20/03/2015, às 14:18, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 12/05/2015, às 17:19, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0296194** e o código CRC **AD260816**.

MINUTA

EM N° XX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.	Submeto à	apreciação	de Vossa	Excelência	o Proces	sso Adminis	trativo nº
53000.046061/2013-11,	acompanhad	do da Portar	ria que rei	nova, pelo	prazo de	dez anos, a	partir de
31/07/2013, a autorizaç	ão outorgada	a à <mark>Associaç</mark>	ão Comur	nitária de l	Radiodifus	são Belaviste	ense, para
executar, sem direito d	le exclusivida	ade, o serviç	o de radio	odifusão co	munitária,	na localidad	le de São
Sebastião da Bela Vista	a / MG.						

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3°, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

[SECRETARIA-EXECUTIVA]

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.046061/2013-11 e n° 53710.000781/1998, resolve:

Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 583 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação. Preenchimento dos requisitos normativos. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I - DO RELATÓRIO

 A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense	São Sebastião da Bela Vista/MG	31/07/2003	31/07/2013	30/07/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015 RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

*	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	renovação, a representante lega	o, solicitando a assinado pelo ıl da pessoa jurídica essada.	X		p. 2, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11.
1.1.		O requerimento é tempestivo?	X		Protocolado em 31/07/2013, à fl. 02, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		X		p. 3, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
3		iva de débitos de radas pela Anatel.	X		Doc. 0314096, proc. 53000.046061/2013-11
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		X		p. 6, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		X		Doc. 0256834, p. 4-14, proc.53900.030466/2014-66
6	exercício, devidar Cartório de Re	da diretoria em mente registrada no gistro de Pessoas dicas.	X		Doc. 0256834, p. 15-19, proc. 53900.030466/2014-66

7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Doc. 0152888, p. 21, 23, 25 e 27, proc. 53900.018131/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		-	Doc. 0256834, p. 20-26, proc. 53900.030466/2014-66
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0361265, proc. 53000.06169/2015-81
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III - CONCLUSÃO

- 6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
- 7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0597363 e o código CRC D5F0DD71.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1885 / 2015

PROCESSO: 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

- 1. Aprovo o **PARECER Nº** 583 / **2015** / SEI-MC
- 2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica...

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico, em 14/07/2015, às 16:42, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0597395** e o código CRC **8A7FF3A3**.

PORTARIA Nº 2945/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.046061/2013-11 e n° 53710.000781/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0608249 e o código CRC 88AA6C5B.

EM Nº 444/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046061/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade deSão Sebastião da Bela Vista / MG.
- 2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3°, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0608256 e o código CRC 52F52E8A.

Nº 148, quarta-feira, 5 de agosto de 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo ent vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046274/2013-34 e nº 53830.001731/1998-52, resolve:

PORTARIA Nº 2.820, DE 30 DE JULHO DE 2015

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO PAULO II. para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pirassununga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.821, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Purágrafo Único, da Lei nº 512, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Prossos Administrativos nº 53000.007687/2014-84 e nº 53710.000801/1998-94, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fronteira/MG. Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.826, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.016325/2014-84 e nº 53790.001387/1998-15, resolve:

15, resoive:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA HARMONIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sapiranga / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.827, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9° e 19 do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° 53000.01402.2/2013-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO JIQUIRIÇAENSE
DE APOIO CULTURAL, com sede no Loteamento Rio Jiquiriçá, nº 1265 Centro, na localidade de Jiquiriçá/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19

de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

plementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portana entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2,828, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034008/2013-69 e nº 53103.000168/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de lati/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.831, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 5º e 19 do Decreto nº 2.615, do 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.050613-2011-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFU-SÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO DE BARBACE-NA - ARCOCEBAR, com sede à Praçã dos Andradas, nº 130, apto, 403, Bairro Centro, na localidade de Barbacena/MG, para executar o Serviço de Radiodifusio Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BERZOINI?

PORTARIA Nº 2.834, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifiusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.055786/2012-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NO-VA FÁTIMA, com sede à Rua Gildásio de Souza, s/nº, Centro no Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Ѻ 2.837, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.068677/2013-34 e n° 53650.002495/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LI-BERDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementos

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Fe-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.838, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lel nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036435/2013-81 e nº 53710.000707/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÂRIA DE RADIODIFICISÃO CULTURAL EDUCATIVA E ARTÍSTICA DE BRUMADINHO - ACRCEAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brumadinho/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.840, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001677/1998 e nº 53000.068456/2013-66,

Art. 10 Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-RIA DO PERIPERI E ADJACÊNCIAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caetité/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 20 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §30 do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.895, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2,615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9,612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000,054050/2012-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFU-SÃO CÓMUNITÁRIA DE RIANÁPOLIS, com sede Rua Idelbrando Gomes Machado, S/N, Bairro Vila Redenção, na localidade de Rianápolis / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos terrnos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço

em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

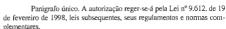
RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.945, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.046061/2013-11 e n° 53710.000781/1998, resolve:

resoive:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODI-FUSÃO BELAVISTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Sebastião da Bela Vista / MG.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.947, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.053176/2013-53 e n° 53710.001163/2000.

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E RADIODIFUSÃO DE CARVALHO DE BRITO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sabará/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação , Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.948, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.034808/2013-80 e n° 53830.001909/1998,

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodífusão Comunitária, na localidade de General Salgado/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-4 pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.949, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º. Partigrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.00089/1999 e nº 53000.004800/2014-70,

Art. lo Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco IES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e nonnas complementares.

Art. 20 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.951, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art, 6°, Parágrafo Único, da Lei nº 9,612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046516/2011-28 e nº 53710.000795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLIVEIREN-SE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas com-

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.952, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.045554/2013-25 e n° 53830.001802/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Joanfoolis/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos n° 53000.068058/2013-40 e n° 53730.000574/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013. a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO NEVES para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajazeiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.955, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 10 Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁ-RIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.956, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53000.000298/2013-47 e n° 53710.000841/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECRETENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recreio/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.957, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041679/2013-86 e nº 53790.001037/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FEITORIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Leopoldo/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas conplementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.958, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019532/2013-18 e 53710.000852/1998-25 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÂRIA DE RADIODI-FUSÃO VARGINHENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varginha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.959, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001741/1998 e nº 53000.016329/2013-81, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.960, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Partigrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05, resolve:

Art. 10 Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporã/BA.

MINISTÉRIO DAS COMUNIÇAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.046061/2013-11

Entidade: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.945, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.046061/2013-11, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0653939 e o código CRC 9A8727C6.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 26/08/2015 11:33:22

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 26/08/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00296 2015 São Sebastião de Bela Vista MG/Renov/RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046061/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade deSão Sebastião da Bela Vista / MG.
- 2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3°, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 583 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense	São Sebastião da Bela Vista/MG	31/07/2003	31/07/2 013	30/07/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

<u>PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015</u> <u>RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA</u>

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 2, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
1.1	O requerimento é tempestivo?	X	Ł	i !
,				Protocolado em 31/07/2013, à fl. 02, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontrase com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			p. 3, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X	-	Doc. 0314096, proc. 53000.046061/2013-11
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x	-	p. 6, doc. 0048575, proc. 53000.046061/2013-11
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X	-	Doc. 0256834, p. 4-14, proc.53900.030466/2014-66
6.	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	-	Doc. 0256834, p. 15-19, proc. 53900.030466/2014-66

7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		
	uos dirigentes.	-		Doc. 0152888, p. 21, 23, 25 e 27, proc. 53900.018131/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	- -	Doc. 0256834, p. 20-26, proc. 53900.030466/2014-66
9	Relatório de apuração de infrações	X	_	Doc. 0361265, proc. 53000.06169/2015-81
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	_	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

- 6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, <u>opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária</u>.
- 7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1885 / 2015

PROCESSO: 53000.046061/2013-11

INTERESSADO: Associação Comunitária Católica Radiodifusão Belavistense

A COLUMNIC D	~ 1 , . ~	1	1 1 1'7	. ~
ASSUNTO: Renova	CAO DE ALITOTIZACAO	nara evniorar o si	ervico de radiodit	ugao comunitaria
ABBUTTO, ICHOYA	ção de autorização	para expidiai o si	ci viço ac radioair	usao comunitaria.

- 1. Aprovo o **PARECER Nº** 583 / **2015** / SEI-MC
- 2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica..

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO

7 7 AGO 2015

Func.: